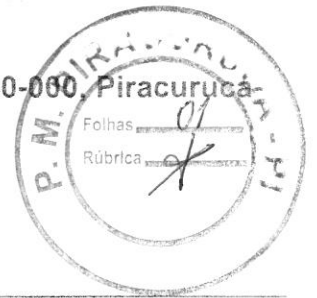




Prefeitura Municipal de Piracuruca  
Endereço: Rua Rui Barbosa, 289, Centro, 64240-000, Piracuruca,  
PI  
CNPJ: 06.553.887/0001-21



**PROCESSO ADMINISTRATIVO**

<b>Nº do Processo</b>	<b>001.0008259/2024</b>
<b>Orgão Responsável</b>	SEC. MUN. DE CULTURA, TUR., E DESENV. ECONOMICO
<b>Data/Hora de Entrada</b>	11/06/2024 18:57:30
<b>Processo sigiloso</b>	Não
<b>Instaurado por</b>	Angela Maria da Silva
<b>Interessado</b>	SEC. MUN. CULTURA TUR. E DES. ECON.
<b>CPF/CNPJ do Interessado</b>	06.553.887/0009-89
<b>Tipo do Interessado</b>	Outros
<b>Objeto</b>	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS
<b>Detalhe do Objeto</b>	
<b>Observação</b>	PARA PROVIDÊNCIAS.



Prefeitura Municipal de Piracuruca  
Piracuruca-PI  
CNPJ: 06.553.887/0001-21



## SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº: 0000070/2024

Data da Solicitação: 11/06/2024

### 1. Informações gerais

<b>Número da solicitação</b>	<b>Data da solicitação</b>	<b>Servidor responsável pela solicitação</b>
0000070/2024	11/06/2024	WYLLYANY LEZY SILVA MELO

### 2. Interessado

<b>Código e denominação da unidade orçamentária</b>	<b>Gestor responsável</b>
06.01 - SEC. MUN. DE CULT. TURISMO E DESENV. ECONÔMICO	GERSON FERREIRA DE BRITO

### 3. Motivação da solicitação

#### Necessidade a ser atendida

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA BANDA RAÇA NEGRA NA TRADICIONAL FESTIVIDADE DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DO CARMO NA DATA DE 12 DE JULHO DE 2024.

#### Objeto do procedimento da contratação

Serviço

#### Unidade que recebe o objeto da contratação

SEC. MUN. DE CULT. TURISMO E DESENV. ECONÔMICO

### 4. Itens que compõem o objeto da contratação

Código	Descrição	Unidade	Quantidade
1.37.01.000047	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA BANDA RAÇA NEGRA NA TRADICIONAL FESTIVIDADE DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DO CARMO NA DATA DE 12 DE JULHO DE 2024.	UNID	1,00

WYLLYANY LEZY SILVA MELO  
Responsável pela solicitação de contratação



## ANÁLISE DA SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº: 0000070/2024

Data da Solicitação: 11/06/2024

### 1. INFORMAÇÕES GERAIS

#### 1.1 Identificação

Número da solicitação	Data da solicitação	Servidor responsável pela solicitação
0000070/2024	11/06/2024	WYLLYANY LEZY SILVA MELO

#### 1.2 Interessado

Código e denominação da unidade orçamentária	Gestor responsável
06.01 - SEC. MUN. DE CULT. TURISMO E DESENV. ECONÔMICO	GERSON FERREIRA DE BRITO

#### 1.3 Motivação do solicitação

##### Necessidade a ser atendida

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA BANDA RAÇA NEGRA NA TRADICIONAL FESTIVIDADE DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DO CARMO NA DATA DE 12 DE JULHO DE 2024.

##### Objeto do procedimento da contratação

Serviço

##### Setor que recebe o objeto da contratação

06.01 - SEC. MUN. DE CULT. TURISMO E DESENV. ECONÔMICO

### 2. ITENS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Estimado	Total Estimado
1.37.01.000047	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA BANDA RAÇA NEGRA NA TRADICIONAL FESTIVIDADE DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DO CARMO NA DATA DE 12 DE JULHO DE 2024.	UNID	1,00	450.000,00	450.000,00
Total Estimado da Solicitação:					450.000,00

### 3. DIRETRIZES BÁSICAS

#### 3.1 Justificativas da contratação

Valor estimado da contratação	Prazo máximo para entrega do objeto	Quantidade de parcelas da contratação
R\$ 0,00		

Ordem cronológica das datas de pagamento (previsão)

Critérios de correção monetária dos valores

#### 3.2 Da conformidade com o planejamento

##### Dados Orçamentários

Dotação	Subelemento de despesa	Saldo orçamentário
2015 - Promoção de Festas Tradicionais Populares   Ficha: 209   3.3.90.39		4.519,20
500 - Recursos Não Vinculados de Impostos		

### 4. PARECER SOBRE A ANÁLISE

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA BANDA RAÇA NEGRA NA TRADICIONAL FESTIVIDADE DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DO CARMO NA DATA DE 12 DE JULHO DE 2024.



Prefeitura Municipal de Piracuruca  
Piracuruca-PI  
CNPJ: 06.553.887/0001-21

FRANCISCO DE BRITO FONTENELE  
*Responsável pelo parecer*





## Recibo do Encaminhamento de Processo

Piracuruca-PI, 11 de junho de 2024

<b>Nº do Processo</b>	001.0008259/2024	<b>Nº do Documento</b>	0009610/2024
<b>Interessado</b>	SEC. MUN. CULTURA TUR. E DES. ECON.		
<b>CPF/CNPJ do Interessado</b>	06.553.887/0009-89		
<b>Data/Hora da Entrada</b>	11/06/2024 16:57:30		
<b>Data/Hora da Transferência</b>	11/06/2024 16:58:00		
<b>Setor Origem</b>	PROTOCOLO		
<b>Setor Destino</b>	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
<b>Objeto</b>	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS		

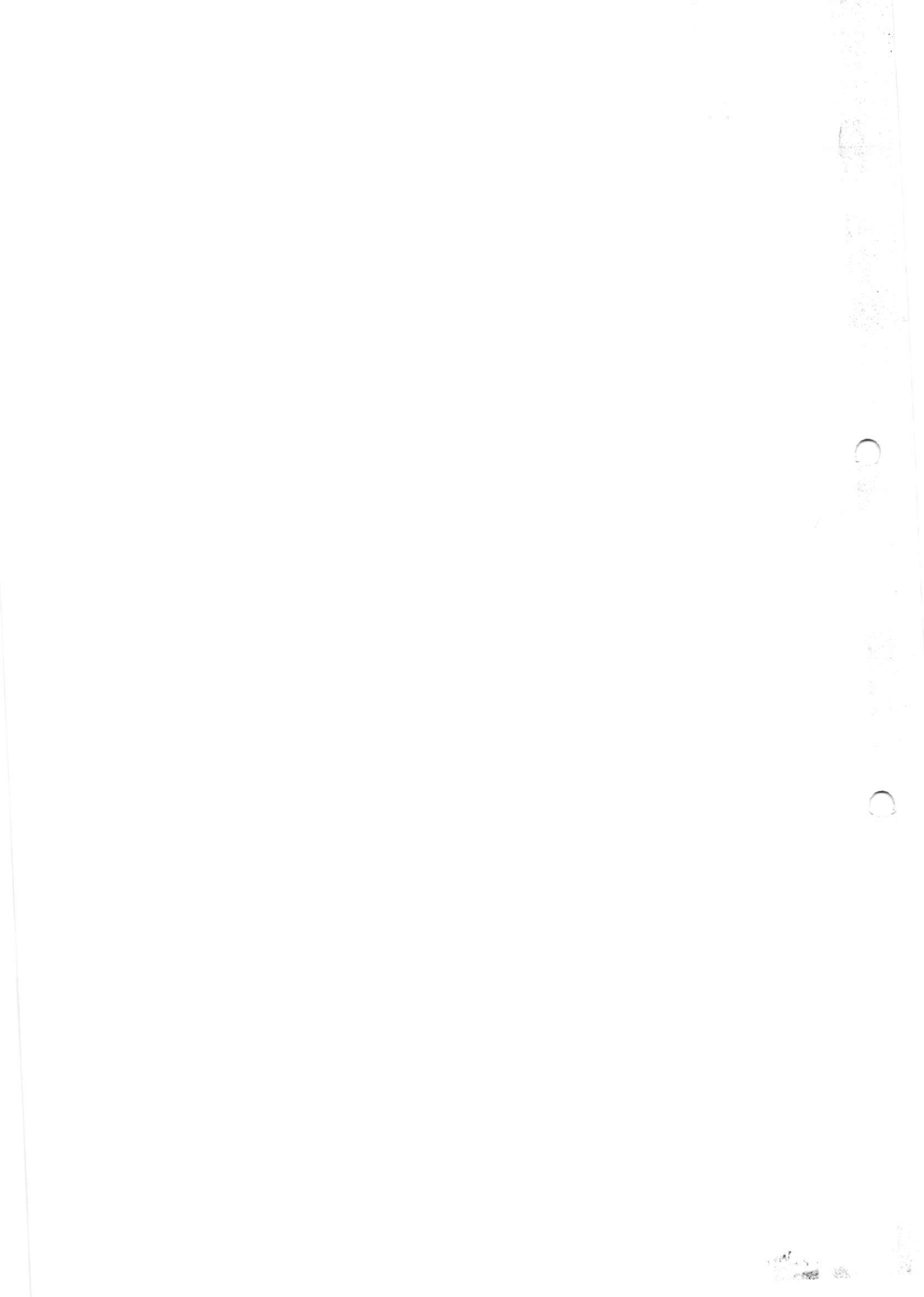
### Motivo da Transferência

PARA PROVIDÊNCIAS.

Recebi o processo com todos os seus documentos

PROTOCOLO

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS





## Recibo do Encaminhamento de Processo

Piracuruca-PI, 11 de junho de 2024

<b>Nº do Processo</b>	001.0008259/2024	<b>Nº do Documento</b>	0009615/2024
<b>Interessado</b>	SEC. MUN. CULTURA TUR. E DES. ECON.		
<b>CPF/CNPJ do Interessado</b>	06.553.887/0009-89		
<b>Data/Hora da Entrada</b>	11/06/2024 16:57:30		
<b>Data/Hora da Transferência</b>	11/06/2024 17:06:31		
<b>Sector Origem</b>	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
<b>Sector Destino</b>	CPL-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO		
<b>Objeto</b>	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS		

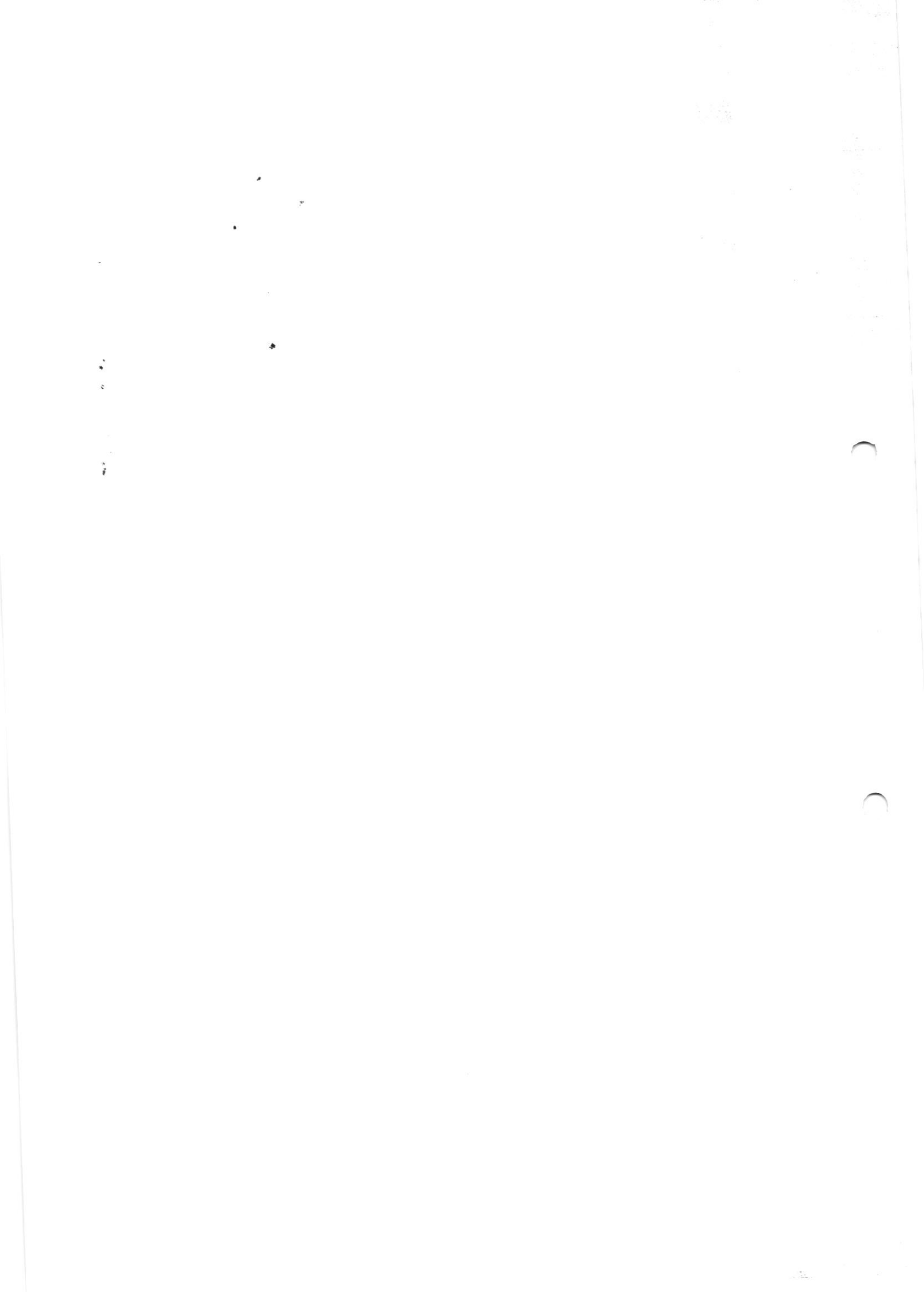
### Motivo da Transferência

PARA PROVIDÊNCIAS.

Recebi o processo com todos os seus documentos

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS

CPL-COMISSÃO PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO







**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 001.0008259/2024

**UNIDADE ADMINISTRATIVA DEMANDANTE:** Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Des. Econômico

**OBJETO:** Contratação, através de representante legal, da banda Raça Negra, para realização de shows artístico nas Festividades do Tradicional Festejo da Padroeira Nossa Senhora do Carmo, a realizar-se dia 12 de julho de 2024, com início às 22:00 horas e término às 23:30, na Praça Madre Gurgel (Praça do Patronato) no município de Piracuruca-PI.

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

### I. INTRODUÇÃO

1.1 O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento para apresentação artística musical, com a devida contratação da BANDA RAÇA NEGRA, para realização de show artístico e cultural no dia 12 de julho de 2024 na nas Festividades do Tradicional Festejo da Padroeira Nossa Senhora do Carmo, a realizar-se dia 12 de julho de 2024, com início às 22:00 horas e término às 23:30, na Praça Madre Gurgel (Praça do Patronato) no município de Piracuruca-PI. do Município, a fim de compor a programação do evento Piracuruca Fest, em virtude de demanda apresentada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DES. ECONOMICO, que deseja a contratação de empresa/profissional experiente na área de entretenimento. A contratação se dar pela necessidade de compor o evento, Piracuruca Fest, do município de Piracuruca-PI.

1.2 O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a empresa musical competente, prestadora do serviço e de conhecimento cultural artístico amplo, que possa amparar todos os anseios da população para a realização do referido evento, prestando assim o serviço de forma adequada ao município, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública. Por se tratar de contratação de serviços técnico especializado de natureza predominantemente artística, as características deste objeto encontram respaldo nos termos do art. 74, II da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

### II - ÁREA REQUISITANTE/SECRETARIA DEMANDANTE

2.1 ÁREA REQUISITANTE RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DES. ECONOMICO

### III - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1 Apresentação artística musical com a finalidade de atender ao público, promovendo o entretenimento e diversão entre a sociedade que faça presente ao evento e ainda atrair o turismo em nossa cidade durante as Festividades do Tradicional Festejo da Padroeira Nossa Senhora do Carmo do ano de 2024.



Vertical text on the left side of the page, possibly a page number or a reference code. The text is very faint and difficult to read, but appears to be a sequence of characters and numbers.





3.2 Faz-se necessário a realização do presente documento em virtude da demanda apresentada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DES. ECONOMICO, para a contratação de empresa/profissional experiente na área de entretenimento.

3.3 A contratação se justifica pela necessidade de compor o evento Piracuruca Fest 2024, do município de Piracuruca-Pi, com apresentações artísticas. Todo e qualquer projeto artístico, cultural ou teatral, ajuda a expandir os horizontes, ter mais empatia com o próximo, termos um ser humano mais seguro de si e de suas habilidades, possibilita também que as pessoas façam amizades e desenvolvam o lado extrovertido e espontâneo, impactando positivamente na vida dos mesmos.

3.4 A necessidade da contratação de apresentação artística permitirá atender o público em sua totalidade, abrangendo em suas diversas faixas etárias, com a finalidade também de promover o entretenimento e diversão ao público presente. A ausência de apresentação artística poderá ocasionar a não realização do evento voltado exclusivamente à população, impactando de forma direta o Piracuruca Fest que é uma data festiva de extrema importância e tão aguardada por toda sociedade.

#### IV - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1 O objeto da contratação além de ter sido prevista no instrumento de planejamento do exercício de 2024 (LOA), se apresenta também, como uma das primeiras necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Des. Economico, evidenciando seu alinhamento com o planejamento municipal.

#### V - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 O presente estudo se refere à hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, para a contratação de profissional do setor artístico, consagrado seja pela crítica especializada ou pela opinião pública. Na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021 a competição torna-se inviável pela dificuldade ou impossibilidade de estabelecimento de comparação objetiva entre os profissionais passíveis de serem contratados.

5.2 Saliente-se que a inexigibilidade só é aplicável para contratar artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública. A contratação do artista deve ser realizada diretamente com o profissional ou por meio de empresário exclusivo, definido pela Lei como:

Art. 74 [...]

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

[...]

§ 2º [...] a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico.

5.3 Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo e com referências, devidamente regulamentado e autorizado pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente;

5.4 Após levantamento informamos que nos termos do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, a contratação ocorrerá diretamente com a Banda Raça Negra, conforme documentação anexa. EVOLUTION PRODUTORA DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 33.485.058/0001-21, sediada na Av. Doutor Chucri Zaidan 1550, Sala 204, Vila Cordeiro, São Paulo-SP, por seu representante legal o Sr. Allan Caramaschi, portador do CPF de nº 294.799.818-90.

5.5. Por não se tratar de objeto de natureza não contínua, o prazo do contrato será até 90 dias;





- 5.6. O objeto não demanda vistoria prévia de local;
- 5.7. A empresa deverá apresentar no mínimo 3 (três) notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
- 5.8. Para a contratação de profissional, banda ou grupo musical, faz-se necessária a apresentação de documento, que demonstre a exclusividade da representação do artista a ser contratado por empresário, que não deve se restringir aos dias e localidades correspondentes à apresentação do artista, se for o caso.
- 5.9. A empresa deverá apresentar proposta de preço, contendo a composição estimada dos custos devidamente assinada.
- 5.10. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual;
- 5.11. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

## VII - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1 O quantitativo estimado para a contratação é resultante do levantamento da necessidade para a devida apresentação, conforme quadro demonstrativo abaixo:

Nº	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	PREÇOS TOTAL. (R\$)
01	Contratação, através de representante legal, da banda Raça Negra, para realização de shows artístico nas Festividades do Tradicional Festejo da Padroeira Nossa Senhora do Carmo, a realizar-se dia 12 de julho de 2024, com início às 22:00 horas e término às 23:30, na Praça Madre Gurgel (Praça do Patronato) no município de Piracuruca-PI.	01	R\$450.000,00

## 7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1 As contratações públicas devem ser precedidas de licitação, garantido os princípios regedores da matéria, principalmente os da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência (art. 37, XXI, da CF/88). No entanto, excepcionalmente, em situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74 da Lei 14.133/21, autorizando a Administração a realizar contratação direta, sem licitação. O inciso II do referido artigo dispõe sobre a inexigibilidade de licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

7.2 A licitação é inexigível porque, a despeito de haver vários possíveis executores, não é possível estabelecer, entre eles, critérios objetivos de comparação de propostas, visto que a contratação de artista é singular, dotada de subjetividade, o que inviabiliza o estabelecimento de parâmetros objetivos de competição. Com efeito, não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a



Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório.

7.3 Além disso, cada artista carrega consigo uma forma única de se apresentar, o tornando exclusivo no seu campo profissional. Bem por isto, o sucesso artístico é objeto de natureza singular, incomparável em estilo e performance, com qualquer outro de natureza semelhante. Sendo assim, a escolha do profissional levou em conta sua aceitação pela opinião pública e disponibilidade para realização do serviço. A inexigibilidade de licitação para esta contratação justifica-se por se tratar de projeto artístico destinado aos festejos da Padroeira Nossa Senhora do Carmo, a realizar-se dia 12 de julho de 2024, que se justifica com diversas contratações de outros entes. Apurada a necessidade da contratação e configurada a inviabilidade de competição para contratação da Banda Raça Negra, a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Des. Econômico a selecionou, pois atende as expectativas para a realização do evento. Por se tratar de artista que se identifica com o evento ora ser realizado, o serviço a ser contratado possuem especificações limitantes, se tornando objeto diferenciado para a região.

7.4 A Banda Raça Negra, possui renome, reputação e experiência consagrada pela crítica especializada e pelo gosto popular, isto tudo compatível com o artista a ser contratado, apresentou diversos materiais que comprovam seu reconhecimento e experiência profissional, se destacando pela excelência técnica, originalidade, criatividade e inovação em sua produção artística, apresentando performances de alto nível. A artista possui também características que se alinham com o perfil do público-alvo, em termos de gênero musical e estilo a dimensão do evento que a Administração Municipal se propõe a realizar.

7.5 Quanto à pesquisa de preços foi levado em consideração notas fiscais de contratação anteriores da Banda Raça Negra, conforme notas fiscais anexo aos altos.

#### VIII - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 O valor proposto para contratação é de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

conforme proposta de preço apresentada em anexo e demais documentos fiscais que comprovam que os valores ora pactuados são compatíveis com o praticado no mercado. Está incluso no valor, todos os custos relacionados à realização dos shows, que estarão a cargo do(a) contratado(a), tais como, transporte, despesas técnicas, entre outros.

8.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução da contratação, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. Conforme planilha de composição de custos e formação de preços.

#### IX - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1 O é um evento cultural de grande importância para o município de Piracuruca-Pi, uma das principais justificativas para a realização do PIRACURUCA FEST é o seu papel na promoção da cultura brasileira. Por meio da dança, que é seu principal destaque, o PIRACURUCA FEST, são apresentadas, proporcionando um momento de valorização e preservação do patrimônio cultural do país.



9.2 Além disso, o PIRACURUCA FEST também é uma importante fonte de geração de emprego e renda. São muitos profissionais envolvidos na organização e produção do evento, como cenógrafos, músicos, entre outros. Além disso, o turismo gerado pelo PIRACURUCA FEST movimentará a economia local, atraindo visitantes de diversas cidades vizinhas.

9.3 O PIRACURUCA FEST será realizado na Praça Madre Gurgel (Praça do Patronato) no município de Piracuruca-PI.

do município, e contará com uma grade atrativa de eventos, que possibilitam a população participar de uma das mais importantes festas do nosso município, sendo ainda uma forma de promover momentos de lazer aos munícipes, bem como aos visitantes de outros municípios

9.4 Este evento conta com a apresentação da Banda Raça Negra para animar a população. Não diferente de outros anos, optou-se pela contratação de uma empresa que possua experiência nesse estilo de shows, com ampla grade de apresentação e dinâmica. Para isso, realizou-se na região uma pesquisa de mercado e com alguns promotores de eventos a indicação de algumas bandas que se enquadrassem dentro das características e que atendessem a necessidade. Após pesquisa realizada entre outros municípios e cidades, escolheu-se a Banda Raça Negra, a qual se justifica pela qualidade técnica e artística e pela experiência na execução desse estilo e tipo de apresentação.

#### X. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO.

10.1 Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso v do art. 40 da lei n. 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade se perda da economia da escala, considerando as especificidades do presente objeto, a demanda não será parcelada, levando em consideração que a apresentação é única.

#### XI - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.

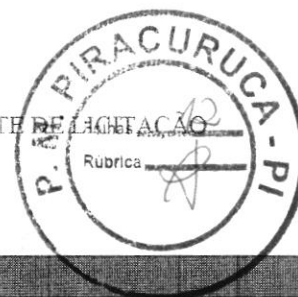
11.1 A contratação do objeto na quantidade estimada, além de atender as demandas conforme sustentadas nas motivações demonstradas nesse ETP irá completar mais um ciclo de entretenimento e diversão nos períodos das Festividades do Tradicional Festejo da Padroeira Nossa Senhora do Carmo, a realizar-se dia 12 de julho de 2024, com início às 22:00 horas e término às 23:30, na Praça Madre Gurgel (Praça do Patronato) no município de Piracuruca-PI do município voltado ao público em sua totalidade, contribuindo com o enriquecimento cultural e na formação das novas gerações na busca do real significado desse período que é festejado.

#### XII. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS.

12.1 Deve ser providenciada estrutura para o show como palcos, geradores, iluminação, sonorização, banheiros químicos, camarim, segurança, entre outros. A Secretaria requisitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

#### XIII - CONTRATAÇÕES CONSILIADAS /OU INTERDEPENDENTES.

13.1 Deve-se usar o Pregão Eletrônico N.º 007/2024 vigente, cujo objeto é a prestação de serviços de sistema de sonorização, luz e gerador, locação, montagem, desmontagem e manutenção de estruturas para eventos festivos e cívicos, com fornecimento de mão de obra e show pirotécnico, considerados essenciais para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Des. Econômico, do município de Piracuruca-Pi.



#### XIV. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1 Quanto aos critérios de sustentabilidade devem ser atendidos os seguintes requisitos:

- Observar os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, com destaque:
- Utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);
- Redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis; - Os efluentes sanitários que são advindos dos banheiros químicos devem ser adequadamente encaminhados para tratamento, evitando que seu despejo irregular no ambiente acarrete uma série de problemas.

#### XV. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1 Justificativas da Viabilidade A apresentação em específico se contempla por possuir todos os requisitos de exclusividade, para que haja a concretização da contratação que deverá ser finalizada, contribuindo assim com o espetáculo dos PIRACURUCA FEST do município, e proporcionando lazer e entretenimento dentre a sociedade que gosta do respectivo festejo, que é tradicional no município, assegurando uma administração mais eficiente e transparente, beneficiando toda a comunidade local.

Piracuruca-PI, 12 de junho de 2024.

Responsáveis pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP

<b>PALOMA DA SILVA NARCISO</b> 	<b>FERNANDA SOBRINHO DAMASCENO</b> 	<b>WYLLYANY LEZY SILVA MELO</b> 
------------------------------------	--	-------------------------------------





**PORTARIA Nº 167/2023, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.**

***Designa servidores para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021 realizados no âmbito da administração municipal de Piracuruca-PI, conforme específica.***

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais e regimentais.**

**CONSIDERANDO** o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 052/2023, que regulamentou as normas de aplicação da Lei 14.133/2021, no âmbito da administração municipal;

**CONSIDERANDO** que o agente de contratação e o Pregoeiro é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

**CONSIDERANDO** que a equipe de apoio é essencial para auxiliar o agente de contratação e o Pregoeiro no desenvolvimento das etapas durante a fase externa do processo de licitação.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA**, CPF: 726.867.403-10, servidor efetivo, MAT. 1340, para, sem prejuízo das atribuições laborais em sua respectiva unidade de lotação quando for possível cumular, atuar como Agente de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021;

**Parágrafo único.** O agente de contratação designado será responsável, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas bem como nos processos de sua competência.

**Art. 2º** Designar o Agente de Contratação acima nominado para atuar como Pregoeiro, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

**Art. 3º** Designar como membros da equipe de apoio ao Agente de Contratação e ao Pregoeiro:



- I – Manoel Brandão Veras, CPF: 753.655.293-91;
- II – Fernanda Sobrinho Damasceno, CPF: 038.665.123-09;
- III – Paloma da Silva Narciso, CPF: 072.203.193-98.

**Art. 4º** As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

**Art. 5º** As designações constantes desta portaria não modificam e nem revogam as Portarias nº 116/2023, (nomeação da Comissão Permanente de Licitação) e nº 117 e 118/2023 (nomeação de Pregoeiro e equipe de apoio), haja vista tratarem-se de designações para atuação em procedimentos de contratações previstos na Lei 8.666/93.

**Art. 6º** Revogadas as disposições em contrário essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Piracuruca-PI, 14 de novembro de 2023.

Francisco de Assis da Silva Melo  
Prefeito Municipal de Piracuruca - PI



**PROPOSTA COMERCIAL RAÇA NEGRA.**

À prefeitura municipal de Piracuruca/PI

A EVOLUTION PRODUTORA DE EVENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ:33.485.058/0001-21, sediada na Avenida Doutor Chucri Zaidan nº1550 sala 2004, Vila Cordeiro , CEP : 04.711-130, São Paulo-SP, representante exclusiva da BANDA RAÇA NEGRA, através do seu representante legal, Allan Caramaschi ,RG nº26.374.683-5, CPF nº294.799.818-90,vem por meio desta apresentar-lhe proposta de show artístico musical com o Raça Negra na cidade de PIRACURUCA/PI NO DIA 12 DE JULHO DE 2024, Sexta Feira.

PRODUTO	DATA	VALOR	LOCAL /CIDADE	DURAÇÃO
01 SHOW DA BANDA RAÇA NEGRA.	12/07/24	R\$ 450.000,00	PIRACURUCA/PI	1:30hs

Incluso no valor: cachê do artista colocado com transporte até a cidade, diárias de alimentação e os encargos da NF.

Fica por conta da Prefeitura Municipal de Piracuruca: Toda a estrutura física e todo mobiliário e todo abastecimento para três(03) camarins, palco, som e iluminação, leds, geradores tudo conforme especificado no rider técnico do referido artista, Hospedagem dos artistas e equipe, três vans de passageiros e uma van de carga a disposição na porta do hotel, 10 homens para a carga e descarga do nosso material no palco,

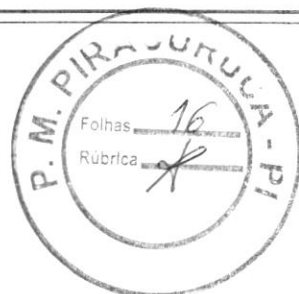
\*Formato de pagamento: Pagamento integral no dia 10/07/2024, via transferência bancaria após a apresentação e emissão da Nota Fiscal.

São Paulo, 12 de Junho de 2024.

EVOLUTION  
PRODUTORA DE  
EVENTOS  
LTDA:334850580  
00121

Assinado de forma digital por  
EVOLUTION PRODUTORA DE  
EVENTOS LTDA:33485058000121  
DN: c=BR, ou=Videoconferencia,  
ou=41399682000134, ou=AC  
SyngularID Multipla, o=ICP-Brasil,  
cn=EVOLUTION PRODUTORA DE  
EVENTOS LTDA:33485058000121

EVOLUTION PRODUTORA DE EVENTOS LTDA  
CNPJ nº:33.485.058/0001-21



**PROPOSTA COMERCIAL RAÇA NEGRA.**

À prefeitura municipal de Piracuruca/PI

A EVOLUTION PRODUTORA DE EVENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ:33.485.058/0001-21, sediada na Avenida Doutor Chucri Zaidan nº1550 sala 2004, Vila Cordeiro , CEP : 04.711-130, São Paulo-SP, representante exclusiva da BANDA RAÇA NEGRA, através do seu representante legal, Allan Caramaschi ,RG nº26.374.683-5, CPF nº294.799.818-90,vem por meio desta apresentar-lhe proposta de show artístico musical com o Raça Negra na cidade de PIRACURUCA/PI NO DIA 12 DE JULHO DE 2024, Sexta Feira.

PRODUTO	DATA	VALOR	LOCAL /CIDADE	DURAÇÃO
01 SHOW DA BANDA RAÇA NEGRA.	12/07/24	R\$ 450.000,00	PIRACURUCA/PI	1:30hs

Incluso no valor: cachê do artista colocado com transporte até a cidade, diárias de alimentação e os encargos da NF.

Fica por conta da Prefeitura Municipal de Piracuruca: Toda a estrutura física e todo mobiliário e todo abastecimento para três(03) camarins, palco, som e iluminação, leds, geradores tudo conforme especificado no rider técnico do referido artista, Hospedagem dos artistas e equipe, três vans de passageiros e uma van de carga a disposição na porta do hotel, 10 homens para a carga e descarga do nosso material no palco,

\*Formato de pagamento: Pagamento integral no dia 10/07/2024, via transferência bancaria após a apresentação e emissão da Nota Fiscal.

São Paulo, 12 de Junho de 2024.

EVOLUTION  
PRODUTORA DE  
EVENTOS  
LTDA:334850580

-----00121-----

Assinado de forma digital por  
EVOLUTION PRODUTORA DE  
EVENTOS LTDA:33485058000121  
DN: c=BR, ou=Videoconferencia,  
ou=41399682000134, ou=AC  
SyngularID Multipla, o=ICP-Brasil,  
cn=EVOLUTION PRODUTORA DE  
EVENTOS LTDA:33485058000121

EVOLUTION PRODUTORA DE EVENTOS LTDA  
CNPJ nº:33.485.058/0001-21







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALID

NOME  
LUIZ CARLOS DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF  
MG23448994 SSP MG

CPF DATA NASCIMENTO  
942.536.098-72 30/03/1957



FILIAÇÃO  
ALCIDES DA SILVA  
MARIA LOURDES DA SILVA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB  
B

Nº REGISTRO  
03195978733

VALIDADE  
11/07/2024

1º HABILITAÇÃO  
26/03/1993

VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
1910391717

OBSERVAÇÕES  
A ;

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
ALFENAS, MG

DATA EMISSÃO  
15/07/2019

Kleyverson Rezende  
Diretor DETRAN/MG

90569100485  
MG558825168

ASSINATURA DO EMISSOR

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1910391717

MINAS GERAIS






## Termo de juntada de documento:

Faço juntada de **notas fiscais** como referencial de preço da banda a ser contratada, que adiante segue:

Piracuruca-PI, 12 de Junho 2024

  
FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e**

Número da Nota Fiscal: 00000279  
 Data e Hora de Emissão: 19/01/2024 13:03:47  
 Código de Verificação: DDZX-GVGT

20240119u33485058000121

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: 33.485.058/0001-21 Inscrição Municipal: 6.258.891-5  
 Nome/Razão Social: EVOLUTION PRODUTORA DE EVENTOS LTDA  
 Endereço: AV DR CHUCRI ZAIDAN 1550, ANDAR 20 - VILA SAO FRANCISCO (ZO - CEP: 04711-130  
 Município: São Paulo UF: SP

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social: FUNDACAO MUNICIPAL DE Acao CULTURAL FMAC  
 CPF/CNPJ: 01.834.835/0001-00 Inscrição Municipal: ----  
 Endereço: Rua Melo Moraes 59 - Centro - CEP: 57020-330  
 Município: Maceió UF: AL E-mail: divisao.estagio@gmail.com

**INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: ---- Nome/Razão Social: ----

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM O RAÇA NEGRA, PARA APRESENTAÇÃO NO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE MACEIO NO EVENTO MASSAYO VERÃO 2024.

DATA DE 26/12/2023,

CIDADE: MACEIO - AL.

CONFORME:

PROCESSO: Nº 1500.133414/2023.

CONTRATO: Nº 025/2024.

NOTA DE EMPENHO: 0540 / Nº PE000007/2024.

DADOS BANCÁRIOS

BANCO ITAU 341

AG 8576

C/C 99886-1

CNPJ Nº: 33.485.058/0001-21

EVOLUTION PRODUTORA DE EVENTOS LTDA

\*\*\*\*\*

OBS IMPORTANTE: \*\*\*

EMPRESA/CONTRIBUINTE COM BENEFÍCIO FISCAL PREVISTO NO ARTIGO 2º, PARÁGRAFO 1º, ALÍNEA I, DA LEI Nº 14.148/21 (PERSE), COM AS ALTERAÇÕES DA LEI Nº 14.592/23.

OBS: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM RETENÇÃO/INCIDÊNCIA DE TRIBUTOS FEDERAIS EM RAZÃO DA REDUÇÃO À 0% (ZERO POR CENTO) DA ALIQUOTA DO IRPJ, CSLL, PIS E COFINS, PREVISTO NO ARTIGO 4º, § 3º, DA LEI Nº 14.148/21 (PERSE), COM AS ALTERAÇÕES DA LEI Nº 14.592/23.

**VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 550.000,00**

INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-


Código do Serviço

**07218 - Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.**

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	550.000,00	4,00%	22.000,00	0,00
Município da Prestação do Serviço <b>Maceió - AL</b>		Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
		-	-	

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de São Paulo; (3) Esta NFS-e não gera crédito pois o tomador não possui inscrição municipal em São Paulo; (4) O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço;

 <b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</b> <b>NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e</b>		Folhas: 22 Número da Nota: 00000301 Rubrica: A Data e Hora de Emissão: 19/04/2024 12:46:29 Código de Verificação: A8L1-ZGJN		
<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>				
CPF/CNPJ: 33.485.058/0001-21	Inscrição Municipal: 6.258.891-5			
Nome/Razão Social: EVOLUTION PRODUTORA DE EVENTOS LTDA				
Endereço: AV DR CHUCRI ZAIDAN 1550, ANDAR 20 - VILA SAO FRANCISCO (ZO - CEP: 04711-130				
Município: São Paulo		UF: SP		
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>				
Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE PALMEIRA DAS MISSOES				
CPF/CNPJ: 88.541.354/0001-94	Inscrição Municipal: ----			
Endereço: Pra Pra?a Nassib Nassif s/n.? - centro - CEP: 98300-000				
Município: Palmeira das Missões	UF: RS	E-mail: cripalmeira@gmail.com		
<b>INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS</b>				
CPF/CNPJ: ----	Nome/Razão Social: ----			
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>				
SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM O RAÇA NEGRA, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO DO SESQUICENTENÁRIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES" NO DIA 4 DE MAIO DE 2024.				
DATA DE 04/05/2024.				
CIDADE: PALMEIRA DAS MISSÕES - RS.				
CONFORME:				
PROCESSO: N° 1521/2024.				
CONTRATO: N° 221/2024.				
NOTA DE EMPENHO: N° 4344/2024.				
DADOS BANCÁRIOS				
BANCO ITAU 341				
AG 8576				
C/C 99886-1				
CNPJ N°:33.485.058/0001-21				
EVOLUTION PRODUTORA DE EVENTOS LTDA				
*****				
OBS IMPORTANTE: ***`EMPRESA/CONTRIBUINTE COM BENEFÍCIO FISCAL PREVISTO NO ARTIGO 2º, PARÁGRAFO 1º, ALÍNEA I, DA LEI N° 14.148/21 (PERSE), COM AS ALTERAÇÕES DA LEI N° 14.592/23.				
OBS: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM RETENÇÃO/INCIDÊNCIA DE TRIBUTOS FEDERAIS EM RAZÃO DA REDUÇÃO À 0% (ZERO POR CENTO) DA ALIQUOTA DO IRPJ, CSLL, PIS E COFINS, PREVISTO NO ARTIGO 4º, § 3º, DA LEI N° 14.148/21 (PERSE), COM AS ALTERAÇÕES DA LEI N° 14.592/23.				
<b>VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 480.000,00</b>				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço				
<b>07218 - Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.</b>				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	480.000,00	5,00%	24.000,00	0,00
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
Palmeira das Missões - RS		-	-	
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>				
(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de São Paulo; (3) Esta NFS-e não gera crédito pois o tomador não possui inscrição municipal em São Paulo; (4) O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço;				



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e**

20240118u33485058000121

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **33.485.058/0001-21** Inscrição Municipal: **6.258.891-5**  
Nome/Razão Social: **EVOLUTION PRODUTORA DE EVENTOS LTDA**  
Endereço: **AV DR CHUCRI ZAIDAN 1550, ANDAR 20 - VILA SAO FRANCISCO (ZO - CEP: 04711-130**  
Município: **São Paulo** UF: **SP**

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social: **SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC - AR/RN**  
CPF/CNPJ: **03.591.097/0001-42** Inscrição Municipal: **----**  
Endereço: **R Coronel Bezerra 33 - Cidade Alta - CEP: 59025-070**  
Município: **Natal** UF: **RN** E-mail: **notafiscal@rn.sesc.com.br**

**INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **----** Nome/Razão Social: **----**

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ARTÍSTICO DA APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA RAÇA NEGRA, REALIZADO NA 17ª EDIÇÃO DA FESTA DE SÃO SEBASTIÃO, NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS NO DIA 11/01/2024 CONFORME CONTRATO Nº RN-2024-CS-001.

**DADOS BANCÁRIOS**

BANCO ITAU 341  
AG 8576  
C/C 99886-1  
CNPJ Nº:33.485.058/0001-21  
EVOLUTION PRODUTORA DE EVENTOS LTDA

\*\*\*\*\*

**OBS:**

\*\*\*EMPRESA/CONTRIBUINTE COM BENEFÍCIO FISCAL PREVISTO NO ARTIGO 2º, PARÁGRAFO 1º, ALÍNEA I, DA LEI Nº 14.148/21 (PERSE), COM AS ALTERAÇÕES DA LEI Nº 14.592/23.

OBS: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM RETENÇÃO/INCIDÊNCIA DE TRIBUTOS FEDERAIS EM RAZÃO DA REDUÇÃO À 0% (ZERO POR CENTO) DA ALIQUOTA DO IRPJ, CSLL, PIS E COFINS, PREVISTO NO ARTIGO 4º, § 3º, DA LEI Nº 14.148/21 (PERSE), COM AS ALTERAÇÕES DA LEI Nº 14.592/23.

**VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 550.000,00**

INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço <b>07218 - Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.</b>				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	550.000,00	5,00%	27.500,00	0,00
Município da Prestação do Serviço <b>Caraúbas - RN</b>		Número Inscrição da Obra -	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte -	

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de São Paulo; (3) Esta NFS-e não gera crédito pois o tomador não possui inscrição municipal em São Paulo; (4) O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço;

## Relatório de Prestação de Serviço

Cliente: Infinit Music – Raça Negra

Ações realizadas – Textos + Ideias para a banda Raça Negra – Agosto de 2017

### SHOW BUSINESS



## RAÇA NEGRA & AMIGOS II

**VEM AÍ UM DVD INESQUECÍVEL**

Desafiar o tempo com suas canções sempre foi uma das principais características do **Raça Negra**, suas músicas são conhecidas por públicos de todas as faixas etárias e classes sociais. Com 23 anos de carreira, **Luiz Carlos** e seus companheiros já provaram ser unanimidade em todos os segmentos musicais. No último dia 17 de maio, no **Espaço das Américas**, em São Paulo/SP, eles convidaram alguns amigos para participarem do 5º DVD da carreira: **"Raça Negra & Amigos II"**.

**Leonardo, Thiaguinho, Chitãozinho & Xororó, Zezé Di Camargo & Luciano, Xand Avião, Wesley Safadão, Bruno & Marrone, Eduardo Costa e Léo Magalhães** divertiram o palco com Luiz e sua banda. Com um cenário espetacular e alta tecnologia, a ideia do trabalho foi homenagear cada participante colocando na voz do **Raça Negra** os sucessos dos convidados e vice-versa. Uma grande festa para a música e para o público, 496 outros mais amigos do Brasil.

# MISTURA PERFEITA

**RACA NEGRA** LÊ Samba, Forró e sertanejo em DVD prestes a sair pela Som Livre. Que traz a participação de Leonardo, Bruno & Marrone e Wesley Safadão, entre outros

Diversos gêneros de samba, são discos ao vivo e em DVD, com a trilha sonora original, mais de 50 milhões de cópias vendidas (com dois CD extras que não serão mais dados de Brasil) em uma edição lançada no Carnaval de 2012 com mais de 800 vezes mais áudio, foi lançada. Numa noite comemorativa em São Paulo, entre outras décadas de carreira. Foi o que aconteceu no Espaço da América, em São Paulo, no final do mês de maio.

Numa noite histórica, repleta de convidados, o grupo Raca Negra ganhou uma espécie de sequência do DVD *Raca Negra* por 25 anos, propriamente dito em 2012 ao lado de outros talentos e de outros gêneros. Desta vez, os artistas participaram especiais foram de nomes de certezas, além dos "heróis" de Xand Avian, Wesley Safadão e Diogo Nogueira. Segundo o vocalista e líder da banda, Luiz Carlos, a escolha não foi por acaso. "Vejam como grande música é mais popular no Brasil. Então, com uma sequência e algo baseado de sempre, então. Além disso, mostramos que na música cabe tudo, desde que seja bem feito. Sua universalidade aproxima não só os ritmos, como as pessoas", diz ele.

Entre os convidados da noite, estavam amigos de longa data, como Leonardo e Eduardo Costa, artistas mais novos, como Wesley Safadão. Encomendado, segundo Luiz Carlos, a aliança de talentos por todos eles. "Estão por todos os cantos, como os outros não esperam. Foram eventos muito aguardados, inclusive pelo público, e que nunca tivemos grandes shows maiores deles", lembra ele. A escolha foi Léo Magalhães, que havia participado do DVD de 2012.

Os nomes envolvidos por trás deste projeto também são grandes do DVD, que vai à venda pela Som Livre. A produção musical, por exemplo, leva a assinatura do maestro Calote, empresário e diretor de vídeo, criador da Ártica Troncos. Os artistas foram de Ze Cariani, um dos maiores especialistas em palco de grandes shows no país. Porém,



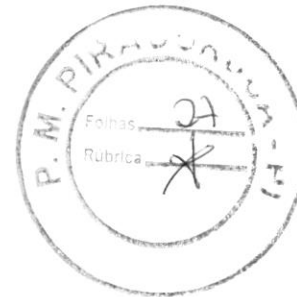
LUÍZ CARLOS

P. M. PIRACICABA  
Folhas 25  
Rúbrica

...ado a...  
...a...  
...com...  
...no...  
...c...  
...L...  
...A...  
...m...  
...ti...  
...se...  
...se...  
...ca...  
...p...  
...&...  
...a...  
...r...  
...p...  
...p...  
...p...







## **Raça Negra**

### Compilado de dezembro

- É De Casa: <https://globoplay.globo.com/v/12163136/>
- <https://www.diariodaregiao.com.br/cultura/musica/raca-negra-anima-a-festa-de-reveillon-de-olimpia-1-1926651>
- <https://leonardoconcon.com.br/cultura-e-lazer/reveillon-com-raca-negra-ultimos-convites-e-virada-de-lote-de-camarote/>
- <https://scc10.com.br/entretenimento/comemorando-40-anos-em-2023-raca-negra-confirma-shows-e-m-florianopolis-e-balneario-camboriu/>
- <https://www.clickcamboriu.com.br/entretenimento/shows/2023/12/raca-negra-traz-sua-turne-de-40-a-nos-para-balneario-camboriu-258528.html>
- <https://portalaltadefinicao.com/raca-negra-participa-do-caldeirao-neste-sabado-30-12/>
- Conexão Entrevista: <https://www.youtube.com/watch?v=FMGOInSE-Tk>
- Conect TV: <https://www.youtube.com/watch?v=S8v8iFNhz7g>

## Raça Negra



Formada há 40 anos, a banda Raça Negra - comandada por Luiz Carlos - é responsável por inspirar gerações. Com um repertório atemporal, não faltam músicas que atravessaram gerações desde a década de 80 de uma das bandas mais queridas do Brasil.

O grupo nasceu em São Paulo, em 1983, e foi pioneiro no segmento do samba romântico, sendo o primeiro a tocar em uma rádio FM. Responsável pela popularização do gênero nos meios de comunicação, a banda emplacou um hit atrás do outro e até hoje segue atraindo público e mídia.

Em 1990, o primeiro grande sucesso da banda veio com a música "Caroline" - hit do primeiro CD, "Raça Negra Vol 1". Na mesma década, emplacou inúmeros sucessos como "Cigana", "Doce Paixão", "Cheia de Manias", entre outros, e deu início a era do samba paulista, que invadiu as rádios populares, quando a banda chegou a ter o maior cachê cobrado por um show nacional.

Em 2012, gravaram "Raça Negra e Amigos" com participações especiais de Alexandre Pires e Michel Teló. E, após o sucesso do álbum "O Rei do Baile", que contém releituras das mais famosas músicas brasileiras, a banda resolveu repetir a dose de 2012 e





presentear seus fãs de todas as gerações lançando o 5ª DVD da sua carreira, o “Raça Negra e Amigos II”. Com a presença de Wesley Safadão, Thiaguinho, Leonardo e outros, o grupo conduz um show de muita interação e nostalgia, cantando seus maiores sucessos, além de também receber no palco os hits memoráveis de seus convidados.

A canção “É Tarde Demais” está no Guinness (livro dos recordes) como a música mais tocada em um único dia no mundo: 600 vezes em 20 de julho de 1995. O Raça Negra abriu as portas para o sucesso de muitos grupos que vieram depois deles, beneficiando não só eles, mas todo o segmento, inclusive carreiras já existentes.

A banda teve a habilidade de realizar a transição do mercado fonográfico do vinil ao streaming e digital. Em 2017, Luiz Carlos participou de campanha publicitária para a marca Hershey's com versão da música “Cheia de manias” em reggaeton. O hit também virou meme pela versatilidade sonora em em brincadeiras dos internautas como na abertura da Champions League, Marvel, comerciais e plantão de notícias;

Em 2022, o grupo gravou “O mundo canta Raça Negra” com canções inéditas e regravações de grandes hits da carreira, ao lado de Dilsinho, Thierry, e das atrações internacionais Anselmo Ralph e Joey Montana e participação da grande fã da banda a atriz Juliana Paes. O repertório viajou pelos 40 anos do Raça Negra e contou com diversos momentos especiais.

Para comemorar o marco, o comandante Luiz Carlos promoveu o navio temático “Cheia de Manias em Alto Mar” em 2023. Cabines esgotadas, muito samba e alegria a bordo do MSC Preziosa, onde o cantor se apresentou e recebeu grandes atrações, como Belo, Leonardo, Menos é Mais, Fundo de Quintal e teve o encontro do Gigantes do Samba com Raça Negra e Alexandre Pires.

Neste ano, Raça Negra circula por todo o Brasil em turnê de 40 anos. Nas redes, são mais de 4M de ouvintes mensais, somente “Cheia de Manias” ultrapassa 188M de plays no Spotify, são 12M de seguidores nas redes sociais, 1.7 bilhão de visualizações no YouTube e mais de 190M de views na hashtag #RacaNegraTikTok.



**Ao lado de Juliana Paes, Jorge e Mateus, Dilsinho, Thierry e atrações internacionais, Raça Negra grava novo projeto**

*O DVD 'O Mundo Canta Raça Negra' contou com canções inéditas e regravações de grandes hits da banda*



Fotos em alta:

<https://www.dropbox.com/scl/fo/6spensbmmtd5lk6ki5a7/h?dl=0&rkey=sd8vfamp3r3sy4es5srsjfwj> (Créditos Palco: Rubens Cerqueira/Camarim: Rogério Coruja)

Na última terça-feira, 22 de março, o Raça Negra subiu ao palco da Arena Petry, em Florianópolis, e deixou o público de mais de 4 mil pessoas em polvorosa com a gravação do DVD 'O Mundo Canta Raça Negra'. Ao todo foram captadas 25 faixas, entre elas seis canções inéditas, em um palco com 24 músicos.

"Vou confessar que foi muito difícil fechar esse repertório. Afinal, são anos de estrada e muitos sucessos na nossa trajetória", confessa Luiz Carlos que assina a direção artística e do show ao lado do empresário Allan Caramaschi.

A atriz Juliana Paes, a dupla Jorge e Mateus, os cantores Dilsinho e Thierry e as atrações internacionais Anselmo Ralph e Joey Montana, participaram da gravação. Para o projeto audiovisual, que será lançado ainda este ano, também será divulgado um mini-documentário sobre a banda, com os bastidores do projeto e cenas marcantes da carreira do Raça Negra.

O repertório viajou pelos 38 anos do Raça Negra e contou com diversos momentos especiais, entre eles a participação de Juliana Paes dançando lindamente a faixa 'Cheia



de Manias', trilha sonora da protagonista Maria da Paz, na novela "A Dona do Pedaço" exibida pela Rede Globo em 2019. Embarcando no astral de Juliana Paes, a atriz também foi convidada para ser a musa de uma das canções inéditas do grupo: "Ti ti ti le le le".



Outra parceria que surpreendeu foi o feat. com Jorge e Mateus. A banda e a dupla goiana já se cruzaram diversas vezes pelas estradas desse país, mas nunca haviam gravado nada juntos. O Raça Negra tem uma extensa relação com a música sertaneja e já gravou com grandes nomes do gênero.



Tierry, grande fã das músicas e da história do Raça Negra, participou com a banda de uma atração de grande repercussão nacional, mas antes disso o cantor baiano já expressava, através das redes sociais, sua admiração pelo Raça Negra e vibrou quando viu Luiz Carlos cantando em um show uma música sua.



Já a conexão com Dilsinho é antiga. O pagodeiro expressou, em entrevistas, a admiração pela banda e de como o Raça Negra abriu as portas para que a nova geração pudesse inovar. Contou também que um dos seus primeiros shows solo foi abrindo um show do Raça Negra, no Rio de Janeiro.



Para abrilhantar ainda mais o projeto, duas atrações internacionais subiram ao palco da Arena Petry para cantar ao lado do Raça Negra. O cantor angolano Anselmo Ralph, ícone da música africana e o compositor e cantor de reggaeton panamenho, Joey Montana, sensação da música latina urbana.

**7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
“EVOLUTION PRODUTORA DE EVENTOS LTDA”.**

**CNPJ nº 33.485.058/0001-21**

**NIRE nº 35.235.512.612**

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual, os abaixo assinados:

**ALLAN CARAMASCHI**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em São Paulo-SP no dia 02/02/1982, portador da cédula de identidade RG 26.374.683 SSP/SP e do CPF/MF 294.799.818-90, residente na Rua Conde de Porto Alegre, 1033 – Torre B, AP. 261, Campo Belo - Paulo/ SP – CEP 04608-001

Único sócio componentes da sociedade empresária limitada, a qual gira nesta praça sob a denominação social de “**EVOLUTION PRODUTORA DE EVENTOS LTDA**”, com sede a Avenida Doutor Chucri Zaidan nº 1.550 – 20º Andar – Conjunto 2002 – Edifício Capital Corporate Office - Vila Cordeiro, Estado de São Paulo – CEP 04711-130, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 33.485.058/0001-21, com Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35.235.512.612 em sessão de 29/04/2019, resolvem **alterar** e **consolidar** seu Contrato Social, nas cláusulas e nas condições adiante estipuladas:

**ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE**

**CLÁUSULA 1ª** – Alteração do objeto social da sociedade unipessoal passa a ser: serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (82.30-0-01); artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente (90.01-9-99); produção musical (90.01-9-02); agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas (74.90-1-05); gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas (90.03-5-00); holdings de instituições financeiras (64.61-1-00); atividades de gravação de som e de edição de música (59.20-1-00); aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes (7739-0-03); aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais (77.29-2-02); montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias (4399-1-02); atividades de sonorização e de iluminação (9001-9-06); serviços de engenharia (71.12-0-00); administração de obras (43.99-1-01); atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente (7119-7-99); aluguel de imóveis próprios (68.10-2-02); compra e venda de imóveis próprios (6810-2/01).

**ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO**

**CLÁUSULA 2ª** – resolve o sócio acima qualificado alterar o endereço da sede da empresa limitada Unipessoal para: Avenida Doutor Chucri Zaidan nº 1.550 – 20º Andar – Conjunto 2004 – Edifício Capital - Vila Cordeiro, Estado de São Paulo – CEP 04711-130.

**CLÁUSULA 3ª** – Diante das alterações expostas, resolve o sócio consolidar o contrato social e dar nova redação, passando o contrato social a vigorar com a seguinte redação:





**CLÁUSULA 7ª** - A responsabilidade do sócio unipessoal é restrita ao valor de suas quotas respondendo solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA 8ª** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

#### DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ-LABORE

**CLÁUSULA 9ª** - A administração da sociedade empresária Limitada Unipessoal, será do sócio unipessoal **ALLAN CARAMASCHI**, acima qualificado, assinando **isoladamente**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**Parágrafo único:** No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

#### DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

**CLÁUSULA 10ª** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA 11ª** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es), quando for o caso.

#### DO FALECIMENTO DE SÓCIO

**CLÁUSULA 12ª** - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

#### DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

**CLÁUSULA 13ª** - O Sócio da Sociedade Unipessoal **ALLAN CARAMASCHI** é Administrador, declara sob as penas da lei, que não estar impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**DOS CASOS OMISSOS**

**CLÁUSULA 14ª** - Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos em conformidade, com observância da Lei nº 10.406/2002.

**DO FORO**

**CLÁUSULA 15ª** - Fica eleito o foro da Comarca da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

São Paulo, 17 de outubro de 2023

**SÓCIO**

\_\_\_\_\_  
ALLAN CARAMASCHI

Rua Marcelino Zonta, 65 – Jardim Juá - São Paulo/SP - PABX (11) 3796-1105 / 3796-1106  
[www.compactacontabil.com.br](http://www.compactacontabil.com.br) e-mail: [compacta@compactacontabil.com.br](mailto:compacta@compactacontabil.com.br)

Certifico o registro sob o nº 1.200.248/23-5 em 20/10/2023 da empresa EVOLUTION PRODUTORA DE EVENTOS LTDA, NIRE nº 35235512612, protocolado sob o nº SPP2331046922. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo, MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 223522094. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



### DECLARAÇÃO

Eu, ALLAN CARAMASCHI, portador do Documento de Identificação nº 2465490199, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 29479981890, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa EVOLUTION PRODUTORA DE EVENTOS LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) AVENIDA DR CHUCRI ZAIDAN, 1550 ANDAR 20 CONJ 2004 EDIF CORPORATE OFFICE - Bairro: VILA SAO FRANCISCO (ZONA SUL), São Paulo - SP CEP 04711130, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

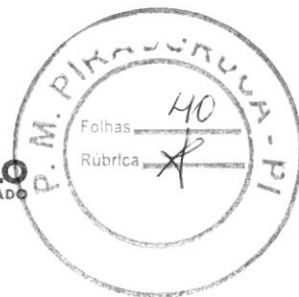
Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

\_\_\_\_\_  
ALLAN CARAMASCHI (Sócio-Administrador)  
2465490199



Certifico o registro sob o nº 1.200.248/23-5 em 20/10/2023 da empresa EVOLUTION PRODUTORA DE EVENTOS LTDA, NIRE nº 35235512612, protocolado sob o nº SPP2331046922. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 223522094. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesp.gov.br](http://www.jucesp.gov.br).



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

O nome indicado para assinatura, bem como seu status em 17/10/2023 é:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
<b><u>Atos Contitativos e alterações.pdf</u></b>			
ALLAN CARAMASCHI	29479981890	17/10/23 13:38	AC SyngularID Multipla / PDF-1.7

*Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo Nº SPP2331046922*



Certifico o registro sob o nº 1.200.248/23-5 em 20/10/2023 da empresa EVOLUTION PRODUTORA DE EVENTOS LTDA. NIRE nº 35235512612, protocolado sob o nº SPP2331046922. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2023 por MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Autenticação: 223522094. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br/](http://www.jucesponline.sp.gov.br/).



## TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2331046922** de Alteração de Endereço, Alteração de Atividades/Objeto e Alteração de Dados da empresa **EVOLUTION PRODUTORA DE EVENTOS LTDA.**

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Aline Barbosa de Lima.**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 20/10/2023.

Aline Barbosa de Lima, CPF: 32106751800

*Este documento foi assinado digitalmente por Aline Barbosa de Lima e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2331046922.*



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **EVOLUTION PRODUTORA DE EVENTOS LTDA de NIRE 35235512612**, protocolizado sob o número **SPP2331046922** em **20/10/2023**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1200248235**.

Assina o registro a Secretária-Geral **Maria Cristina Frei**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: [www.jucesp.sp.gov.br](http://www.jucesp.sp.gov.br), mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 20/10/2023.

Maria Cristina Frei, CPF: 14804696881

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP

Fone: (11) 3468-3080



Certifico o registro sob o nº 1.200.248/23-5 em 20/10/2023 da empresa EVOLUTION PRODUTORA DE EVENTOS LTDA. NIRE nº 35235512612, protocolado sob o nº SPP2331046922. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 223522094. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

**DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET**

**DADOS DA EMPRESA**

NOME EMPRESARIAL EVOLUTION PRODUTORA DE EVENTOS LTDA		TIPO JURIDICO LIMITADA UNIPessoAL (E.P.P.)	
NIRE 35235512612	CNPJ 33.485.058/0001-21	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 1.200.248/23-5	DATA DO ARQUIVAMENTO 20/10/2023

**DADOS DA CERTIDÃO**

DATA DE EXPEDIÇÃO 27/10/2023	HORA DE EXPEDIÇÃO 01:23:14	CÓDIGO DE CONTROLE 223522094
---------------------------------	-------------------------------	---------------------------------

AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO [WWW.JUCESPOLINE.SP.GOV.BR](http://WWW.JUCESPOLINE.SP.GOV.BR)

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 27/10/2023 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARIA CRISTINA FREI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ULTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.



Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPP2331046922

DADOS CADASTRAIS

ATO(S) <b>Alteração de Atividades/Objeto, Alteração de Endereço</b>		
NOME EMPRESARIAL <b>EVOLUTION PRODUTORA DE EVENTOS LTDA</b>		PORTE <b>EPP</b>
LOGRADOURO <b>AVENIDA DR CHUCRI Z Aidan</b>		NÚMERO <b>1550</b>
COMPLEMENTO <b>ANDAR 20 CONJ 2004 EDIF CORPORATE OFFICE</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA SAO FRANCISCO (ZONA SUL)</b>	CEP <b>04711130</b>
MUNICÍPIO <b>SÃO PAULO</b>		UF <b>SP</b>
E-MAIL <b>COMPACTA@COMPACTACONTABIL.COM.BR</b>		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) <b>SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR</b>	CNPJ - SEDE <b>33485058000121</b>	NIRE - SEDE <b>35235512612</b>
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: <b>ALLAN CARAMASCHI - Sócio-Administrador</b> DATA ASSINATURA: ASSINATURA:		VALORES RECOLHIDOS DARE <b>R\$ 195,28</b> DARF <b>Isento</b>

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:
-------------------	--------------

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96





**CADASTRO INFORMATIVO MUNICIPAL - CADIN**

**Comprovante de Inexistência de Registros**

Não foram encontradas pendências inscritas no Cadastro Informativo Municipal – CADIN para Pessoa Jurídica abaixo qualificada na data e hora indicada:

CNPJ Raiz: <b>33.485.058/0000-00</b>	Data: <b>03/06/2024</b>
Razão Social: <b>EVOLUTION PRODUTORA DE EVENTOS LTDA</b>	Hora: <b>12:58:51</b>
Número de Controle: <b>2024-0603-0275-3982</b>	

Artigo 7º da Lei Municipal nº 14.094, de 06 de dezembro de 2005: "A inexistência de registro no CADIN MUNICIPAL não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem elide a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos."

Este comprovante é expedido gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada no Portal CADIN da Secretaria Municipal Fazenda do Município de São Paulo, no endereço:  
<http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/> por meio do código: 2024-0603-0275-3982.



**Prefeitura do Município de São Paulo**

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

**FDC - Ficha de dados cadastrais**

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 33.485.058/0001-21

C.C.M: 6.258.891-5



Contribuinte	: EVOLUTION PRODUTORA DE EVENTOS LTDA
Pessoa Jurídica	: Comum
Tipo de unidade	: Produtiva
Endereço	: AV DR CHUCRI ZAIDAN 1550 ANDAR 20      CONJ 2004 EDIF CORPORATE OFFICE
Bairro	: VILA SAO FRANCISCO (ZONA SUL)
CEP	: 04711-130
Telefone	: (11) 3796-1106
Início de Funcionamento	: 29/04/2019
Data de Inscrição	: 30/04/2019
CCM Centralizador	: Não consta
Tipo de Endereço	: Comercial
Nro. do Contribuinte de IPTU	: 085.666.0038-1
Última Atualização Cadastral	: 03/11/2023
Credenciamento DEC	: 30/04/2019



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 33.485.058/0001-21

C.C.M: 6.258.891-5



CNAE			
Código	Descrição	Tipo	Data Início
4399-1/01	Administração de obras	Secundário	03/11/2023
4399-1/02	Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias	Secundário	03/11/2023
5920-1/00	Atividades de gravação de som e de edição de música	Secundário	29/04/2019
6461-1/00	Holdings de instituições financeiras	Secundário	20/07/2022
6810-2/01	Compra e venda de imóveis próprios	Secundário	03/11/2023
6810-2/02	Aluguel de imóveis próprios	Secundário	03/11/2023
7112-0/00	Serviços de engenharia	Secundário	03/11/2023
7119-7/99	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente	Secundário	03/11/2023
7490-1/05	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas	Secundário	29/04/2019
7729-2/02	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais	Secundário	03/11/2023
7739-0/03	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes	Secundário	03/11/2023
8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	Principal	29/04/2019
9001-9/02	Produção musical	Secundário	29/04/2019
9001-9/06	Atividades de sonorização e de iluminação	Secundário	03/11/2023
9001-9/99	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente	Secundário	29/04/2019



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

**FDC - Ficha de dados cadastrais**

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 33.485.058/0001-21

C.C.M: 6.258.891-5



Código(s) de tributo(s)				
Código	Data de Início	Tributo	Alíquota do Imposto	Qtd. Anúncios
1023	03/11/2023	ISS	5	
1520	03/11/2023	ISS	5	
1694	03/11/2023	ISS	5	
1805	03/11/2023	ISS	5	
1821	03/11/2023	ISS	5	
2054	03/11/2023	ISS	5	
2151	03/11/2023	ISS	5	
3751	29/04/2019	ISS	5	
6173	29/04/2019	ISS	5	
6777	29/04/2019	ISS	5	
6794	01/01/2022	ISS	2	
7161	29/04/2019	ISS	2,5	
7196	03/11/2023	ISS	5	
7218	29/04/2019	ISS	5	
7774	03/11/2023	ISS	2,5	
7803	03/11/2023	ISS	5	
8095	29/04/2019	ISS	5	
8133	29/04/2019	ISS	5	
8168	29/04/2019	ISS	2	
8176	29/04/2019	ISS	5	
8400	29/04/2019	ISS	5	
34401	29/04/2019	TFE	-	

Expedida em 01/03/2024 **via Internet** com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.

A Ficha de Dados Cadastrais (FDC) tem os mesmos efeitos da Declaração Cadastral, informando a condição cadastral mobiliária do contribuinte perante a municipalidade (ativo ou cancelado), além de outros dados cadastrados no órgão fiscal emissor do presente documento, sendo válida por 3 meses a contar da data de emissão.



**Prefeitura do Município de São Paulo**

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

**FDC - Ficha de dados cadastrais**

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 33.485.058/0001-21

C.C.M: 6.258.891-5



Código para verificação de autenticidade: **Wq5z3QMm**  
Data de validade: **01/06/2024**



## CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressalvando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 16/05/2024, às 16h03, IMPEDIMENTOS DE CONTRATO/LICITAÇÃO relacionados ao CNPJ 33.485.058/0001-21 informado.

Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 16/05/2024, às 16h03.

Para conferência:  
acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>  
e informe o código: **a53830c8-2a88-4bd0-8271-5843535af7b7**  
ou acesse utilizando o QR Code





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>33.485.058/0001-21</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>29/04/2019</b>
NOME EMPRESARIAL <b>EVOLUTION PRODUTORA DE EVENTOS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>EPP</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>43.99-1-01 - Administração de obras</b> <b>43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias</b> <b>59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música</b> <b>64.61-1-00 - Holdings de instituições financeiras</b> <b>68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios</b> <b>68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios</b> <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b> <b>71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente</b> <b>74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas</b> <b>77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais</b> <b>77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes</b> <b>90.01-9-02 - Produção musical</b> <b>90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação</b> <b>90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV DR CHUCRI ZAIDAN</b>	NÚMERO <b>1550</b>	COMPLEMENTO <b>ANDAR 20 CONJ 2004 EDIF CORPORATE OFFICE</b>
CEP <b>04.711-130</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA SAO FRANCISCO (ZONA SUL)</b>	MUNICÍPIO <b>SAO PAULO</b>
UF <b>SP</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>COMPACTA@COMPACTACONTABIL.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(11) 3796-1105</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>29/04/2019</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/01/2024** às **10:20:11** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EVOLUTION PRODUTORA DE EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 33.485.058/0001-21  
Certidão n°: 38724883/2024  
Expedição: 03/06/2024, às 13:33:14  
Validade: 30/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EVOLUTION PRODUTORA DE EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **33.485.058/0001-21**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



[Voltar](#)[imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 33.485.058/0001-21  
**Razão Social:** EVOLUTION PRODUTORA DE EVENTOS LTDA  
**Endereço:** AV DOUTOR CHUCRI ZAIDAN 1550 CJ 2004 20 ANDAR / VILA SAO FRANCISCO / SAO PAULO / SP / 04711-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/05/2024 a 27/06/2024

**Certificação Número:** 2024052906355344821991

Informação obtida em 03/06/2024 13:31:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa



### Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 33.485.058

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 57584246

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 03/06/2024 13:36:07

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



## Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo



Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 33.485.058/0001-21

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24050040599-70

Data e hora da emissão 02/05/2024 17:28:54

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO  
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários**



**Certidão Número:** 0612258 - 2024

**CPF/CNPJ Raiz:** 33.485.058/

**Contribuinte:** EVOLUTION PRODUTORA DE EVENTOS LTDA

**Liberação:** 03/06/2024

**Validade:** 30/11/2024

**Tributos Abrangidos:** Imposto Sobre Serviços - ISS  
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento  
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA  
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE  
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (Incidência a partir de Jan/2011)  
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

**Unidades Tributárias:**

CCM 6.258.891-5- Início atv :29/04/2019 (AV DR CHUCRI ZAIDAN, 1550 - CEP: 04711-130 )

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.  
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

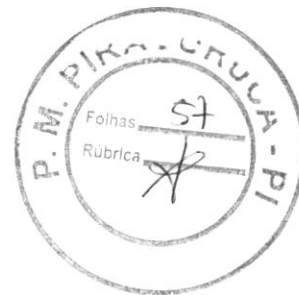
Certidão emitida às 13:08:36 horas do dia 03/06/2024 (hora e data de Brasília).

**Código de Autenticidade:** 148ED3C6

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **EVOLUTION PRODUTORA DE EVENTOS LTDA**  
CNPJ: **33.485.058/0001-21**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:19:47 do dia 01/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/08/2024.

Código de controle da certidão: **E5DA.AB3E.2AFB.D971**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



03/06/2024

0075999750



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**

**CERTIDÃO Nº: 1432646**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 02/06/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**EVOLUTION PRODUTORA DE EVENTOS**, CNPJ: 33.485.058/0001-21, conforme indicação constante do pedido de certidão.\*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 3 de junho de 2024.

**PEDIDO Nº:** 0075999750





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EVOLUTION PRODUTORA DE EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 33.485.058/0001-21  
Certidão n°: 38724883/2024  
Expedição: 03/06/2024, às 13:33:14  
Validade: 30/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EVOLUTION PRODUTORA DE EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **33.485.058/0001-21**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 33.485.058/0001-21  
**Razão Social:** EVOLUTION PRODUTORA DE EVENTOS LTDA  
**Endereço:** AV DOUTOR CHUCRI ZAIDAN 1550 CJ 2004 20 ANDAR / VILA SAO FRANCISCO / SAO PAULO / SP / 04711-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/05/2024 a 27/06/2024

**Certificação Número:** 2024052906355344821991

Informação obtida em 03/06/2024 13:31:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)





**2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e  
Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo**

Oficial: *Gentil Domingues dos Santos*

Rua Senador Paulo Egídio, 72 cj.110 - Sé  
Tel.: (11) 3101-5631 - Email: registro@2rtd.com.br - Site:



**REGISTRO PARA FINS DE  
PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS**

**Nº 3.770.676 de 28/06/2023**

**Certifico e dou fé** que o documento eletrônico, contendo **1 (uma) página** (arquivo anexo), foi apresentado em 28/06/2023, protocolado sob nº 3.778.098, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **3.770.676** no Livro de Registro B deste 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, na presente data.

**Natureza:**

**CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE ELETRÔNICO**

**Certifico, ainda,** que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

ALLAN CARAMASCHI/294799818990(Padrão ICP-Brasil)  
LUIZ CARLOS DA SILVA/942516098721(Padrão ICP-Brasil)

As assinaturas digitais qualificadas, com adoção do padrão ICP-Brasil, são verificadas e validadas pelo registrador, de acordo com as normas previstas em lei. No caso de assinaturas eletrônicas com utilização de padrões privados(não ICP-Brasil), o registrador faz apenas uma verificação junto à empresa responsável pelo padrão, a quem cabe a responsabilidade pela validade das assinaturas.

São Paulo, 28 de junho de 2023

**Assinado eletronicamente**

Magali Martins Cardoso  
Substituta do Oficial

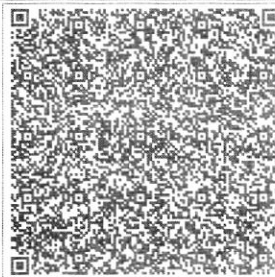
Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
RS 53,74	RS 15,27	RS 10,45	RS 2,83	RS 3,69
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 2,58	RS 1,12	RS 0,00	RS 0,00	RS 89,68



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: [servicos.cdtsp.com.br/validarregistro](https://servicos.cdtsp.com.br/validarregistro) e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

**00211518461254582**



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:  
<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital  
**1126494TIBB000027734AD23J**

**FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA**

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTES DOCUMENTOS.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTES DOCUMENTOS.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA		
<b>DENOMINAÇÃO ATUAL:</b> EVOLUTION PRODUTORA DE EVENTOS LTDA		
<b>DENOMINAÇÕES ANTERIORES:</b> ELYSION PRODUTORA SHOWS E EVENTOS LTDA		
TIPO: LIMITADA UNIPESSOAL (E.P.P.)		
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35235512612	29/04/2019	28/12/2023 12:22:25
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
28/03/2019	33.485.058/0001-21	

CAPITAL
R\$ 5.309.761,00 (CINCO MILHÕES, TREZENTOS E NOVE MIL, SETECENTOS E SESENTA E UM REAIS)

ENDEREÇO	
LOGRADOURO: AVENIDA DR CHUCRI ZAIDAN	NÚMERO: 1550
BARRIO: VILA SAO FRANCISCO	COMPLEMENTO: ANDAR 20
MUNICÍPIO: SAO PAULO	CEP: 04711-130 UF: SP

OBJETO SOCIAL
SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
ALLAN CARAMASCHI, RAÇA/COR: BRANCA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 294.799.818-90, RG/RNE: 2465490199 - SP, RESIDENTE À RUA RUA DE CONDE PORTO ALEGRE, 1033, CAMPO BELO, SAO PAULO - SP, CEP 04608-001, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 5.309.761,00.

5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS
-------------------------

NUM.DOC: 067.724/22-0 SESSÃO: 03/02/2022

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE ALLAN CARAMASCHI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: BRANCA, CPF: 294.799.818-90, RG/RNE: 26374683-5 - SP, RESIDENTE À RUA DE CONDE PORTO ALEGRE, 1033, CAMPO BELO, SAO PAULO - SP, CEP 04608-001, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 2.000.000,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE LILIAN DE CASSIA SANTOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 288.414.558-37, RG/RNE: 34368606-5 - SP, RESIDENTE À ESTRADA CORONEL JOSE GLADIADOR, 350, JARDIM ANHANGUERA, SAO PAULO - SP, CEP 05267-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 20.000,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 198.480/22-2 SESSÃO: 13/04/2022

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AVENIDA DOUTOR CHUCRI ZAIDAN, 1550, CJ 2004, VILA SAO FRANCISCO, SAO PAULO - SP, CEP 04711-130. , DATADA DE: 06/04/2022.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 367.264/22-5 SESSÃO: 20/07/2022

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 5.309.761,00 (CINCO MILHÕES, TREZENTOS E NOVE MIL, SETECENTOS E SESSENTA E UM REAIS).

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE ALLAN CARAMASCHI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: BRANCA, CPF: 294.799.818-90, RG/RNE: 26374683-5 - SP, RESIDENTE À RUA DE CONDE PORTO ALEGRE, 1033, CAMPO BELO, SAO PAULO - SP, CEP 04608-001, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 5.309.761,00.

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, PRODUÇÃO MUSICAL, GESTÃO DE ESPAÇOS PARA ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E OUTRAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS, ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE., DATADA DE: 01/07/2022.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AVENIDA DOUTOR CHUCRI ZAIDAN, 1500, 200 ANDAR, VILA SAO FRANCISCO, SAO PAULO - SP, CEP 04711-130. , DATADA DE: 01/07/2022.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 1.096.241/23-7 SESSÃO: 06/06/2023

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AVENIDA DR CHUCRI ZAIDAN, 1550, VILA SAO FRANCISCO, SAO PAULO - SP, CEP 04711-130.

REMANESCENTE ALLAN CARAMASCHI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: BRANCA, CPF: 294.799.818-90, RG/RNE: 26374683-5 - SP, RESIDENTE À RUA DE CONDE PORTO ALEGRE, 1033, CAMPO BELO, SAO PAULO - SP, CEP 04608-001, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 5.309.761,00.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AVENIDA DR CHUCRI ZAIDAN, 1550, VILA SAO FRANCISCO, SAO PAULO - SP, CEP 04711-130. , DATADA DE: 06/06/2023.

NUM.DOC: 1.200.248/23-5 SESSÃO: 20/10/2023

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS, ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA, HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AVENIDA DR CHUCRI ZAIDAN, 1550, ANDAR 20, VILA SAO FRANCISCO, SAO PAULO - SP, CEP 04711-130.

ALTERAÇÃO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA: , DATADA DE: 20/10/2023.

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE ALLAN CARAMASCHI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: BRANCA, CPF: 294.799.818-90, RG/RNE: 2465490199 - SP, RESIDENTE À RUA RUA DE CONDE PORTO ALEGRE, 1033, CAMPO BELO, SAO PAULO - SP, CEP 04608-001, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 5.309.761,00.

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS, ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA, HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS., DATADA DE: 20/10/2023.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AVENIDA DR CHUCRI Z AidAN, 1550, ANDAR 20, VILA SAO FRANCISCO, SÃO PAULO  
SP, CEP 04711-130. , DATADA DE: 20/10/2023.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35235512612  
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 28/12/2023



Ficha Cadastral Simplificada. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br) sob o número de autenticidade 227547005, quinta-feira, 28 de dezembro de 2023 às 12:22:25.



## Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo



Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 33.485.058/0001-21

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24050040599-70

Data e hora da emissão 02/05/2024 17:28:54

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa



### Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 33.485.058

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 57584246

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 03/06/2024 13:36:07

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



**PARECER JURÍDICO**

**DA:** Assessoria Jurídica da Comissão Permanente de Licitações de Piracuruca.

**PARA:** Comissão Permanente de Licitação (CPL) de Piracuruca.

**ASSUNTO:** Análise de viabilidade Jurídica quanto a contratação de apresentação artística da Banda Raça Negra, através de inexigibilidade de licitação.

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0008259/2024.**

**OBJETO:** Contratação, através de representante legal, da banda Raça Negra, para realização de shows artístico nas Festividades do Tradicional Festejo da Padroeira Nossa Senhora do Carmo, a realizar-se dia 12 de julho de 2024, na Praça Madre Gurgel (Praça do Patronato) no município de Piracuruca-PI.

**EMENTA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA-PI, CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS. SHOW ARTÍSTICO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. LEI Nº 14.133/2021. POSSIBILIDADE.**

**1. RELATÓRIO**

Trata-se de consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação de Piracuruca-PI, por intermédio do Agente de Contratação, o Sr. Francisco das Chagas Silva, motivado pela necessidade de análise jurídica quanto a viabilidade de contratação, por meio da empresa EVOLUTION PRODUTORA DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 33.485.058/0001-21, sediada na Av. Doutor Chucri Zaidan 1550, Sala 204, Vila Cordeiro, São Paulo-SP, por seu representante legal o Sr. Allan Caramaschi, portador do CPF de nº 294.799.818-90, da banda Raça Negra, com toda a estrutura instrumental necessária para realização de shows artístico nas Festividades do Tradicional Festejo da Padroeira Nossa Senhora do Carmo, a realizar-se dia 12 de julho de 2024, na Praça Madre Gurgel (Praça do Patronato) no município de Piracuruca-PI, conforme Termo de Justificativa apresentada em anexo, do Processo Administrativo nº 001.0008259/2024, Inexigibilidade de licitação.

A futura contratação tem por objeto contratar os serviços artísticos da banda Raça Negra, que fará parte das Festividades do Tradicional Festejo da Padroeira Nossa Senhora do Carmo, a realizar-se dia 12 de julho de 2024, na Praça Madre Gurgel (Praça do Patronato) no município de Piracuruca-PI. A possível contratação será realizada através da Secretaria Municipal de Cultura,



Turismo e Desenvolvimento Econômico e a empresa EVOLUTION PRODUTORA DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 33.485.058/0001-21.

O processo em análise foi instruído com solicitação de contratação, documento de formalização de demanda - DFD, estudo técnico preliminar, estimativa de despesa, termo de referência, termo de justificativa de inexigibilidade, proposta comercial da empresa EVOLUTION PRODUTORA DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 33.485.058/0001-21, acompanhada de todas as documentações respectivas quanto a regularidade jurídica, fiscal, atestados de capacidade técnica que comprovam a fiel execução dos serviços pela empresa a ser contratada, bem como a comprovação de exclusividade contínua de representação da banda Raça Negra.

O Parecer a seguir exposto tem a finalidade de apresentar os aspectos técnico-jurídicos acerca das providências legais essenciais à abertura de procedimento de inexigibilidade para apresentações artísticas, portanto, não submergirá em aspectos técnicos e econômicos, bem como não fará juízo de conveniência e oportunidade na referida contratação. A posteriori, os autos da contratação vieram autuado na forma do Art. 72, inciso II, da Lei nº 14.133/21, para análise e manifestação desta Assessoria Jurídica.

É o que se tem a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo e análise jurídica.

## 2. DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

Inicialmente, deve-se salientar que, a presente manifestação toma por base, exclusivamente, as regras fixadas na legislação, em face do disposto no artigo 53, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, senão vejamos:

**Art. 53.** Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§1(...)

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.





Cabe registrar ainda que, a referida manifestação busca apresentar uma linguagem simples e compreensível de forma clara e objetiva, a apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação direta por inexigibilidade, com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Não obstante, deve-se salientar que, determinadas observações feitas durante manifestação dessa assessoria, não possui caráter vinculativo, sendo formuladas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Finalmente as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva do agente competente para a prática do ato administrativo.

## 2.1 DA FUNDAMENTAÇÃO QUANTO A INEXIGIBILIDADE

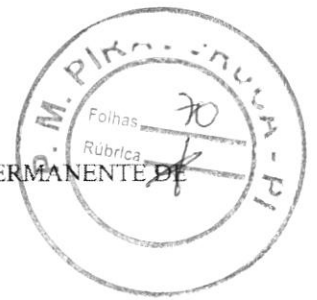
O caso em questão, dispõe do inciso II do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021 que que será inexequível a contratação de profissional artístico, aprovado pela apreciação especializada ou através de opinião popular, senão vejamos:

**Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:**

**I (...)**

**II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;**

Por meio de uma simples leitura da norma, pode-se compreender que para a possível contratação, deverá comprovar a existência de três pressupostos legais para a regularidade da inexigibilidade de licitação no caso de contratação de artistas, quais sejam: que o serviço seja de um artista profissional; que a contratação seja realizada diretamente com o artista ou através de empresário exclusivo; e, que o artista ou banda musical seja consagrado através de análise especializada ou pela opinião pública.



O primeiro ponto a ser averiguado é se o artista ou a banda a ser contratado é de fato um profissional experiente e do ramo musical, logo exclui-se a possibilidade de contratações diretas de artistas amadores. Apenas profissionais, estabelecidos pelos parâmetros existentes em cada atividade, podem ser contratados com base na norma supramencionada.

O saudoso e grande mestre Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, nem sua obra "Contratação Direta sem Licitação", Ed. Fórum, 6ª ed, pp. 726, nos trouxe a definição de artística, bem como os requisitos necessários para comprovar o profissionalismo:

*"Artista, nos termos da lei, é o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, por meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública."*

A norma regulamentadora é bem clara e autoexplicativa, quando afirma que para a contratação ser válida e cumprir com os requisitos da lei, terá que ser somente com artistas profissionais, eliminando assim, qualquer possibilidade de uma contratação direta com amadores ou aventureiros.

No segundo ponto, o regulamento cita a contratação diretamente com o próprio artista ou através de empresário desde que tenha exclusividade permanente ou contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

O **Tribunal de Contas da União** já se manifestou acerca do assunto, vejamos:

Contratação direta. Inexigibilidade. Artistas consagrados. Na contratação direta de artistas consagrados, com base no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, por meio de intermediários ou representantes, deve ser apresentada cópia do contrato, registrado em cartório, de exclusividade dos artistas com o empresário contratado. O contrato de exclusividade difere da autorização que dá exclusividade apenas para os dias correspondentes à apresentação dos artistas e é restrita à localidade do evento, a qual não se presta para fundamentar a inexigibilidade. Acórdão 642/2014-Primeira Câmara (Representação, Relator Ministro Valmir Campelo).

Em andamento, cumpre registrar que o próprio Tribunal de Contas do Estado do Piauí, se posicionou sobre o assunto conforme **Acórdão nº 012/2021**:



LICITAÇÃO. DECRETAÇÃO DE EMERGÊNCIA. PROCESSOS DE INEXIGIBILIDADE E DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE BANDAS E FESTA. FRAUDE À LICITAÇÃO. PROCEDÊNCIA. 1. A contratação de profissionais do setor artístico tem caráter personalíssimo e, portanto, não pode extravasar as disposições do art. 25, III da lei 8.666/93, ou seja, contratação direta com o profissional ou contratação através de empresário exclusivo, não temporário e comprovada consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública. (Denúncia. Processo TC/023426/2017. – Relator: Cons. Kleber Dantas Eulálio. Primeira Câmara. Unânime. Acórdão nº 012/2021 publicado no DOE/TCE-PI nº 035/2021).

Dessa forma, é imprescindível a comprovação de exclusividade do empresário, seja através de contrato, declaração, carta contrato ou outro documento que confirme a exclusividade permanente ou contínua em todo o País ou na Região/Estado do artista, lembrando que a exclusividade adstrita ao evento ou local específico não será validada.

O terceiro ponto, trata-se da consagração artística e opinião popular, requisito que contém ampla margem de intangibilidade.

Quando se fala em artística consagrado pela crítica especializada ou opinião pública, significa dizer que para fins legais, não haverá diferença entre um cantor sertanejo de sucesso nacional com uma dupla de cantores de um determinado interior de um estado brasileiro. É permitida a contratação, por inexigibilidade, de artista consagrado em determinada região do país, pelo público daquele local, desde que aquele artista tenha aprovação da crítica especializada.

Percebe-se, pois, que a inviabilidade de competição decorre de circunstâncias extra normativas, característica está inerente à inexigibilidade de licitação. De tal maneira, tem-se que as situações que ensejam tal espécie excludente do certame licitatório não se exaurem nos incisos do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, os quais tratam de hipóteses meramente exemplificativas. Isso porque, analisando os documentos acostados, bem como a 'vida' pregressa da Banda Artística, suas músicas e sucessos, constata-se que outra conclusão não se chega senão a que reconheça pelo entendimento de que o serviço oferecido é de notória qualidade especialidade técnica artística.

## 2.2 DA ESTIMATIVA DA DESPESA

Dentro do cenário fático é relevante enfatizar que a inexigibilidade de licitação é utilizada em casos que houver inviabilidade de competição, tratando-se de ato vinculado em que a administração não tem outra escolha, senão contratar, ocasião que a lei de licitações estabeleceu



hipóteses legais em rol exemplificativo. Ainda assim, por se tratar de procedimento em que não há viabilidade competitiva, o Gestor deverá justificar os preços, identificando os valores do cachê da banda ou artista a ser contratado, devendo comparar o valor proposto para a contratação com os valores praticados pelos artistas em contratações semelhantes, no período de até 1 (um) ano contados da contratação pretendida, nos termos do art. 23, §4º da Lei 14.133/2021.

Desse modo, é importante destacar que a falta da justificativa de preços têm sido motivo de julgamento pela irregularidade de tais contratações quando ausente ou insuficiente, senão vejamos:

**EMENTA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CONTRATO. SHOW ARTÍSTICO. FALHA ATRELADA À EXCLUSIVIDADE EMPRESARIAL E PREÇO. MATÉRIA IRREGULAR.**

*O exame minucioso de todo o processado indica que a matéria não comporta julgamento favorável. A jurisprudência desta Corte acerca da matéria tem evoluído no sentido de acompanhar a realidade desse segmento de mercado, sendo aceitável a comprovação de exclusividade para fins de contratação de show artístico por inexigibilidade de licitação por meio de carta de exclusividade para data e local específicos, desde que cumpridos os demais requisitos legais. No presente caso, a ausência de quaisquer documentos que comprovem que a dupla de artistas contratada praticou valores compatíveis com o ajustado para shows em época contemporânea e eventos semelhantes impede o relevamento da questão da exclusividade. Em face do exposto, voto pela irregularidade da inexigibilidade de licitação e do contrato e pela ilegalidade dos atos ordenadores das despesas, com o acionamento dos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Orgânica desta Corte. (TCE/SP, TC-015037.989.16-7, 2ª Câmara, Rel. Cons. Antonio Carlos dos Santos, j. 16/07/2019).*

Sobre a necessidade da justificativa do preço a ser contratado, leciona o grande doutrinador Marçal Justen Filho4:

*A razoabilidade do preço deverá ser verificada em função da atividade anterior e futura do próprio particular. O contrato com a Administração Pública deverá ser praticado em condições econômicas similares com as adotadas pelo particular para o restante de sua atividade profissional. Não é admissível que o particular, prevalecendo-se da necessidade pública e da ausência de outros competidores, eleve os valores contratuais.*



Por precaução, recomendo que seja juntada aos autos do processo em epígrafe, no mínimo, 3 (três) notas fiscais, nos termos do art. 23, §4º da Lei 14.133/2021, aplicando, por analogia, o inciso IV do §3º do art. 23 da mesma norma regulamentadora.

Compreende-se que na inexigibilidade de licitação os valores apresentados são comparados com os dos próprios artistas em contratações anteriores, em decorrência da impossibilidade de disputa.

### 3. DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

Quanto a publicidade da contratação, é importante salutar que, a nova lei de licitações determina que a publicidade do ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato por meio do **Portal Nacional de Contratações Públicas**, além disso no Art. 72, da Lei 14.133/2021, em seu Parágrafo único, impõe obrigatoriamente a divulgação e manutenção desses atos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

### 4. DA CONCLUSÃO

Antes de concluir, cumpre esclarecer que, apoiado nos sábios ensinamentos do doutrinador HELY LOPES MEIRELLES, todas as considerações aqui expostas, trata-se de uma opinião técnica, de caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou aos particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já, então, o que subsiste como ato administrativo não é o parecer, mas, sim, o ato de sua aprovação ou ratificação por quem o solicitou.

Por todo o exposto, após exame das peças que integra o Processo nº 001.0008259/2024, por esta Assessoria Jurídica, observadas as formalidades da fase interna e externa do processo de contratação pública, em especial devidamente justificada a escolha do fornecedor e do preço, atendendo aos ditames do art. 72 do referido diploma legal, não configura ofensa a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 a contratação direta dos serviços, considerando a expressa autorização legislativa no sentido da licitação ser inexigível em face da inviabilidade de competição.

Diante disso, **OPINA-SE** pela viabilidade jurídica da contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, da empresa EVOLUTION PRODUTORA DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 33.485.058/0001-21, representante exclusiva para execução dos serviços de show artístico da banda Raça Negra no dia 12 de julho de 2024, nas Festividades do Tradicional Festejo da Padroeira Nossa Senhora do Carmo, na Praça Madre Gurgel (Praça do Patronato) no município de Piracuruca-PI, visto



que, preenchidos os requisitos dispostos no art. 74, II, da Lei nº 14.133/21, tratando-se contratação de profissional do setor artístico.

Este é o parecer jurídico, o qual submeto à apreciação e considerações das autoridades competentes.

Piracuruca-PI, 19 de junho de 2024.

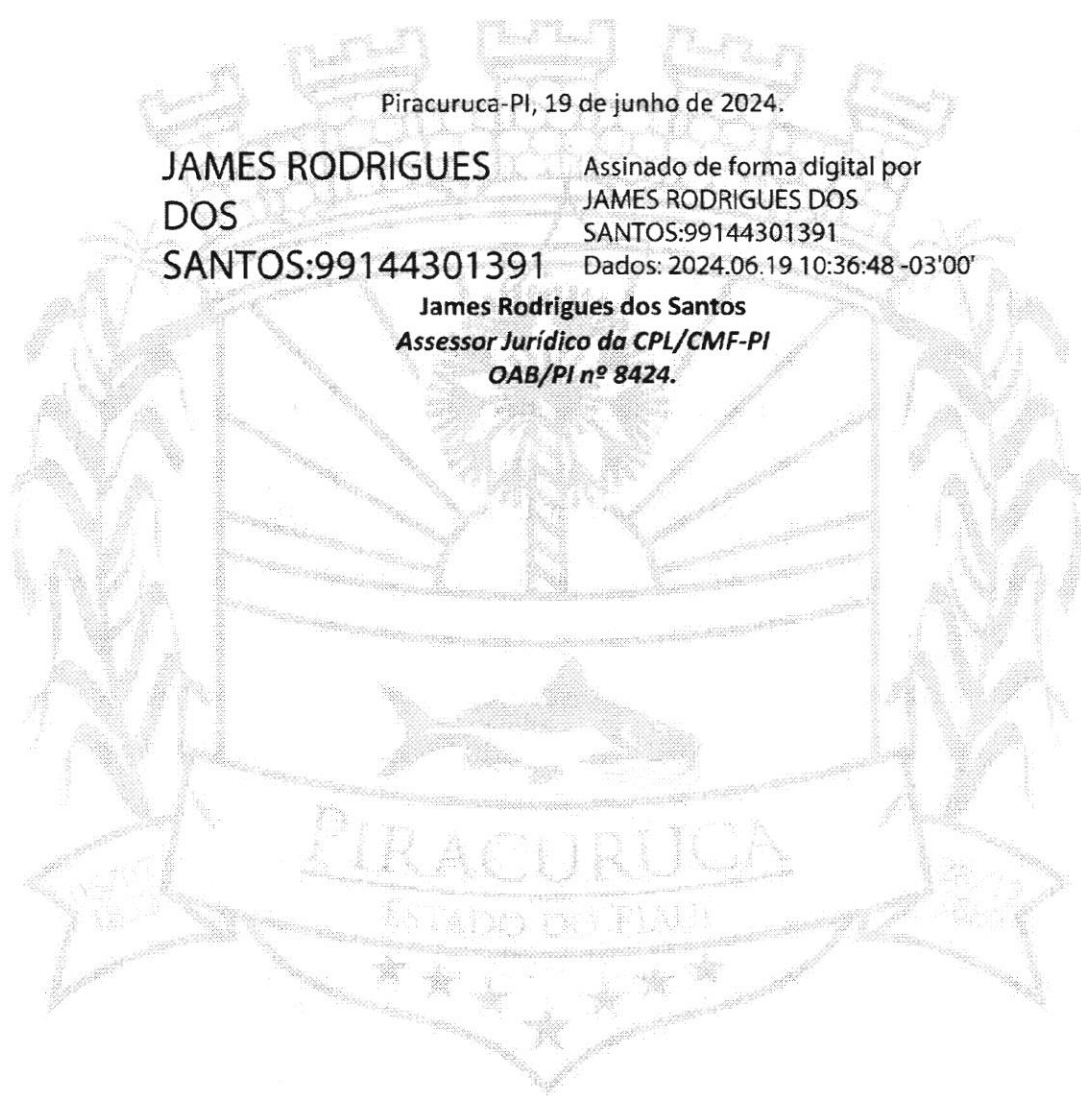
**JAMES RODRIGUES  
DOS**

Assinado de forma digital por  
JAMES RODRIGUES DOS  
SANTOS:99144301391

**SANTOS:99144301391**

Dados: 2024.06.19 10:36:48 -03'00'

**James Rodrigues dos Santos**  
**Assessor Jurídico da CPL/CMF-PI**  
**OAB/PI nº 8424.**





REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0008259/2024.

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 014/2024**

**FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:** Art. 74, II da Lei nº 14.133/2021.

**OBJETO:** Contratação, através de representante legal, da banda Raça Negra, para realização de shows artístico nas Festividades do Tradicional Festejo da Padroeira Nossa Senhora do Carmo, a realizar-se dia 12 de julho de 2024, na Praça Madre Gurgel (Praça do Patronato) no município de Piracuruca-PI.

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO

O Ilmo. Senhor Gerson Ferreira de Brito, Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico ordenador de despesa das contas de gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 72, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/21 e, considerando o que consta no Processo Administrativo nº 001.0008259/2024, **HOMOLOGA** o processo de contratação direta através da Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Art. 74, II da Lei nº 14.133/2021, e nos documentos acostados aos autos, para Contratação, através de representante legal, da banda Raça Negra, para realização de shows artístico nas Festividades do Tradicional Festejo da Padroeira Nossa Senhora do Carmo, a realizar-se dia 12 de julho de 2024, na Praça Madre Gurgel (Praça do Patronato) no município de Piracuruca-PI. A ser executado pela empresa EVOLUTION PRODUTORA DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 33.485.058/0001-21, sediada na Av. Doutor Chucri Zaidan 1550, Sala 204, Vila Cordeiro, São Paulo-SP, pelo valor global de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), determinando que se proceda a formalização do contrato, bem como seja realizada a publicação do presente ato e do extrato do contrato na imprensa oficial e disponibilizado inteiro teor do processo no sítio eletrônico oficial do município.

Piracuruca-PI, 18 de junho de 2024.

**GERSON FERREIRA DE BRITO**

Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico

gov.br

Documento assinado digitalmente  
GERSON FERREIRA BRITO  
Data: 20/06/2024 13:08:48-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>



Id:05D4FFE0BF757AE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PIRACURUCASECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0008211/2024.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 013/2024

FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO: Art. 74, II da Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação, através de representante legal, da banda Chicabana, para realização de shows artístico nas Festividades do Tradicional Festejo da Padroeira Nossa Senhora do Carmo, a realizar-se dia 14 de julho de 2024, na Praça Madre Gurgel (Praça do Patronato) no município de Piracuruca-PI.

O Ilmo. Senhor Gerson Ferreira de Brito, Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico ordenador de despesa das contas de gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 72, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/21 e, considerando o que consta no Processo Administrativo nº 001.0008211/2024, **HOMOLOGA** o processo de contratação direta através da Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Art. 74, II da Lei nº 14.133/2021, e nos documentos acostados aos autos, para Contratação, através de representante legal, da banda Chicabana, para realização de shows artístico nas Festividades do Tradicional Festejo da Padroeira Nossa Senhora do Carmo, a realizar-se dia 14 de julho de 2024, na Praça Madre Gurgel (Praça do Patronato) no município de Piracuruca-PI. A ser executado pela empresa CHICABANA SHOWS E EVENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ 07.930.542/0001-02, sediada na Rua E, 18, Qd. H Casa, Urbis I, Serrinha-BA, pelo valor global de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), determinando que se proceda a formalização do contrato, bem como seja realizada a publicação do presente ato e do extrato do contrato na imprensa oficial e disponibilizado inteiro teor do processo no site eletrônico oficial do município.

Piracuruca-PI, 18 de junho de 2024.

GERSON FERREIRA DE BRITO

Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico

Id:01AB2F77A6D77AE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PIRACURUCASECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0008259/2024.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 014/2024

FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO: Art. 74, II da Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação, através de representante legal, da banda Raça Negra, para realização de shows artístico nas Festividades do Tradicional Festejo da Padroeira Nossa Senhora do Carmo, a realizar-se dia 12 de julho de 2024, na Praça Madre Gurgel (Praça do Patronato) no município de Piracuruca-PI.

O Ilmo. Senhor Gerson Ferreira de Brito, Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico ordenador de despesa das contas de gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 72, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/21 e, considerando o que consta no Processo Administrativo nº 001.0008259/2024, **HOMOLOGA** o processo de contratação direta através da Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Art. 74, II da Lei nº 14.133/2021, e nos documentos acostados aos autos, para Contratação, através de representante legal, da banda Raça Negra, para realização de shows artístico nas Festividades do Tradicional Festejo da Padroeira Nossa Senhora do Carmo, a realizar-se dia 12 de julho de 2024, na Praça Madre Gurgel (Praça do Patronato) no município de Piracuruca-PI. A ser executado pela empresa EVOLUTION PRODUTORA DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 33.485.058/0001-21, sediada na Av. Doutor Chucri Zaidan 1550, Sala 204, Vila Cordelro, São Paulo-SP, pelo valor global de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), determinando que se proceda a formalização do contrato, bem como seja realizada a publicação do presente ato e do extrato do contrato na imprensa oficial e disponibilizado inteiro teor do processo no site eletrônico oficial do município.

Piracuruca-PI, 18 de junho de 2024.

GERSON FERREIRA DE BRITO

Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico

Id:1518FCOCC4637AE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PIRACURUCASECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0008260/2024.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 015/2024

FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO: Art. 74, II da Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação, através de representante legal, da cantora Mari Fernandez, para realização de shows artístico nas Festividades do Tradicional Festejo da Padroeira Nossa Senhora do Carmo, a realizar-se dia 15 de julho de 2024, na Praça Madre Gurgel (Praça do Patronato) no município de Piracuruca-PI.

O Ilmo. Senhor Gerson Ferreira de Brito, Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico ordenador de despesa das contas de gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 72, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/21 e, considerando o que consta no Processo Administrativo nº 001.0008260/2024, **HOMOLOGA** o processo de contratação direta através da Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Art. 74, II da Lei nº 14.133/2021, e nos documentos acostados aos autos, para Contratação, através de representante legal, da cantora Mari Fernandez, para realização de shows artístico nas Festividades do Tradicional Festejo da Padroeira Nossa Senhora do Carmo, a realizar-se dia 15 de julho de 2024, na Praça Madre Gurgel (Praça do Patronato) no município de Piracuruca-PI. A ser executado pela empresa MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 41.858.720/0001-70, sediada na Av. Oliveira Paiva 1600, Cidade dos Funcionários, Sala 11, Fortaleza-CE, pelo valor global de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), determinando que se proceda a formalização do contrato, bem como seja realizada a publicação do presente ato e do extrato do contrato na imprensa oficial e disponibilizado inteiro teor do processo no site eletrônico oficial do município.

Piracuruca-PI, 18 de junho de 2024.

GERSON FERREIRA DE BRITO

Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico

Id:073845591CFF7AEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PIRACURUCASECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0008261/2024.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 016/2024

FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO: Art. 74, II da Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação, através de representante legal, do Padre Fábio de Melo, para realização de shows artístico nas Festividades do Tradicional Festejo da Padroeira Nossa Senhora do Carmo, a realizar-se dia 13 de julho de 2024, na Praça Madre Gurgel (Praça do Patronato) no município de Piracuruca-PI.

O Ilmo. Senhor Gerson Ferreira de Brito, Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico ordenador de despesa das contas de gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 72, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/21 e, considerando o que consta no Processo Administrativo nº 001.0008261/2024, **HOMOLOGA** o processo de contratação direta através da Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Art. 74, II da Lei nº 14.133/2021, e nos documentos acostados aos autos, para Contratação, através de representante legal, do Padre Fábio de Melo, para realização de shows artístico nas Festividades do Tradicional Festejo da Padroeira Nossa Senhora do Carmo, a realizar-se dia 13 de julho de 2024, na Praça Madre Gurgel (Praça do Patronato) no município de Piracuruca-PI. A ser executado pela empresa FAROL MUSICAL PRODUTORA LTDA, inscrita no CNPJ 45.315.776/0001-39, sediada na Av. Nossa Senhora de Copacabana 1246/606, Copacabana, Rio de Janeiro-RJ, pelo valor global de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), determinando que se proceda a formalização do contrato, bem como seja realizada a publicação do presente ato e do extrato do contrato na imprensa oficial e disponibilizado inteiro teor do processo no site eletrônico oficial do município.

Piracuruca-PI, 18 de junho de 2024.

GERSON FERREIRA DE BRITO

Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico





---

**CONTRATO Nº 145/2024**

---

CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DA BANDA RAÇA NEGRA, NAS FESTIVIDADES DO TRADICIONAL FESTEJO DA PADROEIRA, NOSSA SENHORA DO CARMO, NO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI, A REALIZAR-SE DIA 12 DE JULHO DE 2024.

Aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, de um lado, o MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Des. Econômico, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça José Mendes de Moraes, s/n, Edifício Usina de Cultura, Centro, CNPJ nº 06.553.887/0009-89, neste ato representado pelo Ilmo. Sr. Gerson Ferreira de Brito, Secretário Municipal, portador do CPF: 007.365.803-01, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente e, em sequência, designada simplesmente CONTRATANTE e, do outro lado a empresa EVOLUTION PRODUTORA DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 33.485.058/0001-21, sediada na Av. Doutor Chucri Zaidan 1550, Sala 204, Vila Cordeiro, São Paulo-SP, por seu representante legal o Sr. Allan Caramaschi, portador do CPF de nº 294.799.818-90, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, CELEBRAM ENTRE SI o presente CONTRATO, por força do presente instrumento, conforme estabelecido na INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, Processo Administrativo nº 001.0008259/2024, com fundamento no Art. 74, II da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. Contratação, através de representante legal, da banda Raça Negra, para realização de shows artístico nas Festividades do Tradicional Festejo da Padroeira Nossa Senhora do Carmo, a realizar-se dia 12 de julho de 2024, com início às 22:00 horas e término às 23:30, na Praça Madre Gurgel (Praça do Patronato) no município de Piracuruca-PI.

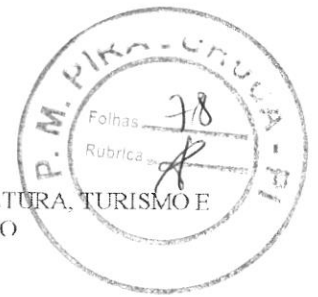
1.2 Para a execução do objeto anterior, a contratada se compromete a executar os seguintes serviços.

b) Dia 12 – 07 – 2024 – show artístico musical da Banda Raça Negra, para realização de show.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1 A CONTRATADA executará os serviços objeto do presente Contrato, pelo valor total de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

2.2 O preço proposto indicado no item 2.1, inclui todos os ônus e custos de traslado, encargos trabalhistas e sociais com a mão de obra dos músicos, e equipamentos necessários à perfeita execução



do serviço contratado, ficando claro que o Município não se responsabilizará por nenhuma despesa além da contida na proposta.

2.3 Ficará por conta da CONTRATADA as despesas com alimentação e hospedagem dos músicos e equipe técnica de apoio.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSO

3.1 Os recursos para aquisição do serviço, objeto deste Contrato, correrão à conta de Recursos Próprios do Tesouro Municipal; SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DES. ECONOMICO;

ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE DE RECURSOS	PROGRAMA DE TRABALHO
3.3.90.39.00	2015	500/710	1.392.0008.2015

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 Os serviços serão executados pela contratada, a qual responderá integralmente pelas obrigações dele decorrentes.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1 A vigência deste contrato será de 120 dias, contados a partir da assinatura do termo contratual.

5.2 A data para apresentação do artista descrito na Cláusula Primeira objeto do presente Contrato será no dia 12 de julho de 2024, sendo que a apresentação da cantora será de 01h30min (uma hora e trinta minutos);

5.3 Se por motivo de força maior ou caso fortuito não for possível à realização do show na data e horário fixado pela contratante, será designada uma nova data para apresentação da Banda contratada, sem nenhum ônus para o Município.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos pelos serviços serão efetuados, pelo setor competente da contratante observando o disposto neste contrato da seguinte forma:

6.2 O valor de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais) que corresponde a 50% do valor do contrato, será pago após a assinatura do instrumento a título de sinal.



6.3 O saldo restante poderá ser pago em até 5 dias antes da data prevista para apresentação artística ou, caso não seja dia útil, o pagamento poderá ser realizado no último dia útil que anteceder a realização do evento.

6.4 O pagamento do sinal assegura a contratante a reserva da data, bem como a prerrogativa de adiar a realização do evento, desde comunicada a contratada no prazo de até 24h da data da realização do evento, devendo nesse caso, ser designada nova data para a apresentação artística sem que haja a necessidade de pagamento de indenizações ou valores adicionais, sendo o valor do contrato exclusivamente o fixado no item 2.1.

6.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

6.6 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de execução do serviço.

6.7 O preço do Contrato é irreeajustável, salvo alterações supervenientes na legislação vigente e dependendo da repactuação entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

7.1 Fica designado o servidor Cleyton Silva do Amaral, portador do CPF: 035.240.614-35, como fiscal do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

7.2 O representante anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

7.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização por parte do representante, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO**

8.1 A fiscalização receberá os serviços e verificara se está de acordo com o Contratado:

8.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade e segurança da contratação que originou o presente Contrato, e nem ético-profissional pela perfeita execução do mesmo, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.



## 9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 9.1 Compete à CONTRATANTE:

- a) Proceder às vistorias técnicas e atestando a qualidade e segurança durante a execução do evento;
- b) Efetuar os pagamentos dos valores acordados;
- c) Prestar os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;
- d) Responsabilizar-se pelas despesas com Camarim e Hospedagem.

### 9.2 Compete à CONTRATADA:

- a) Cumprir fielmente todas as cláusulas contratuais;
- b) Disponibilizar informações técnicas à contratante sempre que solicitadas;
- c) Prover os custos totais da execução do serviço, executando o objeto do presente contrato com qualidade, bem como responsabilizar-se encargos sociais, trabalhistas e tributários;
- d) Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições exigidas para a habilitação e contratação;
- e) Comparecer com antecedência de no mínimo uma hora antes do horário designado para início do show;
- f) Responsabilizar-se pela atuação efetiva dos seus profissionais, durante toda a execução dos serviços do objeto deste contrato.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a contratada às seguintes sanções:

- l) Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderá a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, aplicar as sanções sem exclusão das penalidades previstas na lei nº 14.133/21, sendo assegurado sempre a ampla defesa e contraditório.

1.2 Constatada alguma irregularidade na prestação do serviço a fiscalização do contrato providenciará a abertura de processo administrativo para regular instrução das responsabilidades apuradas.



### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MULTAS

11.1 Pelo atraso injustificado ou inadimplemento na execução do Contrato, fica a CONTRATADA sujeita à multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hora de atraso para o início do show determinado previamente pela contratante, sobre o valor total do Contrato, não ultrapassando o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, notadamente nos seguintes casos:

- a) Atraso no início dos serviços;
- b) Quando os serviços estiverem em desacordo com as especificações e normas técnicas, deixar de fazer a apresentação ao vivo, ou agir em desacordo com postura e decoro exigido para artistas em shows de natureza pública.
- c) Não realizar o show no prazo mínimo estabelecido nesse instrumento.

11.2 As multas serão dispensadas nos seguintes casos:

- a) Ocorrência de circunstância prevista em Lei, de caso fortuito ou força maior, nos termos da Lei Civil, impeditiva da execução do Contrato em tempo hábil;

11.3 - 11.3 - O atraso provocado pela CONTRATANTE, do horário fixado para o início do show (22:00 horas), é causa de automático cancelamento do show, dando o contrato administrativo por cumprido, sem devolução dos valores recebidos pela CONTRATADA, em face da logística de outros shows na sequência '.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 À **CONTRATANTE** cabe rescindir o presente Termo Contratual, independentemente de interpeção judicial ou extrajudicial se a **CONTRATADA** inexecutar total ou parcialmente o que foi contratado, com o advento das consequências Contratuais e as previstas em Lei.

12.2 Constituem motivos para rescisão do Contrato:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de Cláusulas Contratuais com relação às especificações e normas técnicas ou prazos estipulados;
- b) O atraso injustificado em iniciar o serviço;
- c) Outros motivos previstos em lei na Lei nº 14.133/21.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO



13.1 Todo o processo de Contratação dos serviços objeto da contratação direta estão vinculados a Nova Lei de Licitações e Contratos, sendo por ela regida, em todos os casos, inclusive o Contrato e quaisquer alterações que lhe venham a ocorrer subordinam-se à Lei nº 14.133/2021, bem como suas alterações posteriores.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A CONTRATANTE reserva-se o direito de exigir a exclusão do Quadro de Empregados da CONTRATADA, de todo empregado subordinado à mesma, que por ato inequívoco de insubordinação mau conduta ou desídia, seja inconveniente ao bom desempenho dos serviços;

14.2 Ficarão a cargo da CONTRATADA todas as despesas legais, junto ao Município, INSS e demais órgãos, que se fizerem necessários à perfeita execução do serviço;

14.3 O inadimplemento de quaisquer das obrigações Contratuais poderá importar na declaração expressa de Inidoneidade da CONTRATADA para pactuar com a CONTRATANTE, sem prejuízo de quaisquer outras sanções previstas no presente Termo Contratual;

14.4 A Contratada manterá, obrigatoriamente em toda a EXECUÇÃO DO CONTRATO, sua compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, e exigidas na contratação como Habilitação e Qualificação;

14.5 A Contratada será a única responsável por danos e prejuízos que venha a causar à Contratante ou a terceiros, em decorrência da execução do serviço referente ao Contrato;

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUCESSÃO E FORO

15.1 As partes Contratantes aceitam este instrumento na sua totalidade e se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do mesmo, e elegem o foro da cidade e Comarca de Piracuruca-PI, para dirimir as dúvidas e controvérsias do presente Termo Contratual.

15.2 E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito que, juntamente com duas testemunhas idôneas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Piracuruca-PI, 19 de junho de 2024.

**SIGNATÁRIOS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PIRACURUCA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E  
DES. ECONÔMICO



**PELO CONTRATANTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,  
TURISMO E DES. ECONÔMICO  
P/ CONTRATANTE**

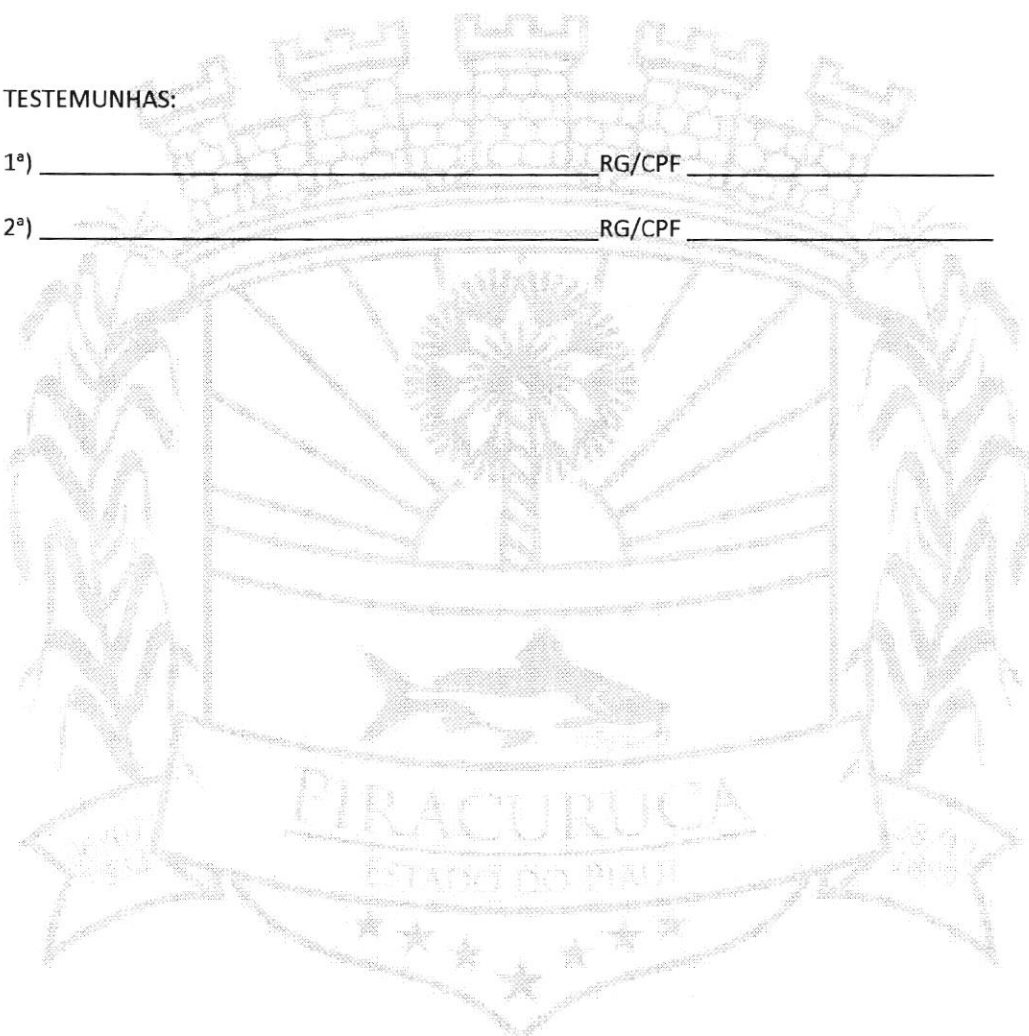
**PELA CONTRATADA**

**ALLAN**  
Assinado de forma digital por ALLAN  
CARAMASCHI/29479981890  
DN: cn=ALLAN, ou=Viceprefeitura,  
ou=1.59968200136, ou=AC  
SyntSoftID Multiple e/ICP-Brasil  
serial=ALLAN  
CARAMASCHI/29479981890  
Dados: 2024.06.24 18:50:58 -03'00'  
**CARAMASCHI**  
**29479981890**  
**EVOLUTION PRODUTORA DE EVENTOS LTDA**  
**CNPJ 33.485.058/0001-21**  
**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1ª) \_\_\_\_\_ RG/CPF \_\_\_\_\_

2ª) \_\_\_\_\_ RG/CPF \_\_\_\_\_





**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2024**

**REFERÊNCIA:** PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 001.0008259/2024.

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:** Art. 74, II da Lei nº 14.133/2021.

**ESPÉCIE:** CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 145/2024, firmado entre o Município de Piracuruca-PI, com sede na Rua Rui Barbosa nº 289, Centro, Piracuruca-PI, C.N.P.J nº: 06.553.887/0001-21, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico e de outro lado a empresa: EVOLUTION PRODUTORA DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 33.485.058/0001-21, sediada na Av. Doutor Chucri Zaidan 1550, Sala 204, Vila Cordeiro, São Paulo-SP, por seu representante legal o Sr. Allan Caramaschi, portador do CPF de nº 294.799.818-90.

**OBJETO:** Contratação, através de representante legal, da banda Raça Negra, para realização de shows artístico nas Festividades do Tradicional Festejo da Padroeira Nossa Senhora do Carmo, a realizar-se dia 12 de julho de 2024, na Praça Madre Gurgel (Praça do Patronato) no município de Piracuruca-PI.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00; PROJETO ATIVIDADE 2015; FONTE DE RECURSOS: 500/710; PROGRAMA DE TRABALHO: 1.392.0008.2015.

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

**VIGÊNCIA:** 120 dias.

**SIGNATÁRIOS:** Pelo CONTRATANTE, a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, ordenador de despesa das contas de gestão, o Sr. Gerson Ferreira de Brito, Secretário Municipal, portador do CPF: 007.365.803-01 e a empresa EVOLUTION PRODUTORA DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 33.485.058/0001-21, sediada na Av. Doutor Chucri Zaidan 1550, Sala 204, Vila Cordeiro, São Paulo-SP, por seu representante legal o Sr. Allan Caramaschi, portador do CPF de nº 294.799.818-90.

Piracuruca-PI, 19 de junho de 2024.

Fernanda Sobrinho Damasceno  
Presidente da CPL





Id:05D4FFF807EC692B

4.4 É de total responsabilidade do carona observar e acompanhar as exigências exaradas nas Atas do Registro relacionadas a forma de entrega dos bens e/ou serviços contratados, podendo, para maior garantia da execução firmar contrato individual, sem prejuízos dos efeitos produzidos pelas Atas do SRP, sempre comunicando expressamente ao gerenciador do SRP - PMP-PI, das possíveis ocorrências que possam afetar a finalidade pretendida na Ata de Registro de Preço.

5.1 Cabe ao CARONA apresentar reclamação relacionada ao atendimento das empresas detentoras de preços registrados junto a CPL do ente signatário, formalizando-a de forma circunstanciada com um relatório dos fatos ocorridos.

5.2 Constatado o descumprimento das obrigações assumidas na Ata, caberá ao gerenciador do SRP a aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços, sempre assegurando o contraditório e a ampla defesa.

7.1 Não haverá, até ulterior deliberação, qualquer tipo de ônus, ao aderente do presente termo de cooperação em face do status de carona.

7.1 A vigência do presente termo de cooperação é de quatro anos, contados da data da sua assinatura, podendo ser extinto a qualquer tempo, por quaisquer das partes, garantindo-se sempre informação por escrito pela parte interessada.

7.2 A vigência das Atas de Registro de Preço é o especificado em cada instrumento, cuja eficácia ocorre a partir da publicação do seu extrato no Diário dos Municípios.

7.3 Nos casos autorizados por lei, poderá o gerenciador do SRP, prorrogar a validade da Ata de Registro de Preços.

7.4 O gerenciador do SRP deverá fazer publicar no Diário dos Municípios, o extrato do presente Termo de Cooperação Técnica, que é condição de validade e transparência dos atos públicos.

8. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo e demais normas aplicáveis. Fica eleito o Foro da Cidade de Piracuruca-PI, para dirimir quaisquer questões decorrentes desse Termo de Cooperação.

Estando assim ajustadas para sua firmeza e validade, assinam as partes o presente termo de cooperação técnica, em duas vias.

Piracuruca-PI, 19 de junho de 2024.

SIGNATÁRIOS

PELO MUNICÍPIO DE  
PIRACURUCA-PI

PELO MUNICÍPIO DE  
São João da Fronteira-PI

Francisco de Assis da Silva Melo  
Prefeito Municipal

Antonio Erivan Rodrigues Fernandes  
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1ª) \_\_\_\_\_ RG ou CPF \_\_\_\_\_

2ª) \_\_\_\_\_ RG ou CPF \_\_\_\_\_

TERMO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2024

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 001.0008211/2024.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO: Art. 74, II da Lei nº 14.133/2021.

ESPÉCIE: CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 144/2024, firmado entre o Município de Piracuruca-PI, com sede na Rua Rui Barbosa nº 289, Centro, Piracuruca-PI, C.N.P.J nº: 06.553.887/0001-21, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico e de outro lado a empresa: CHICABANA SHOWS E EVENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ 07.930.542/0001-02, sediada na Rua E, 18, Qd. H Casa, Urbis I, Serrinha-BA, por seu representante legal o Sr. ANTONIO LUCIANO BORGES DA SILVA, portador do CPF de nº 015.369.655-69.

OBJETO: Contratação, através de representante legal, da banda Chicabana, para realização de shows artístico nas Festividades do Tradicional Festejo da Padroeira Nossa Senhora do Carmo, a realizar-se dia 14 de julho de 2024, na Praça Madre Gurgel (Praça do Patronato) no município de Piracuruca-PI.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00; PROJETO ATIVIDADE 2015; FONTE DE RECURSOS: 500/710; PROGRAMA DE TRABALHO: 1.392.0008.2015.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: 120 dias.

SIGNATÁRIOS: Pelo CONTRATANTE, a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, ordenador de despesa das contas de gestão, o Sr. Gerson Ferreira de Brito, Secretário Municipal, portador do CPF: 007.365.803-01 e a empresa CHICABANA SHOWS E EVENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ 07.930.542/0001-02, sediada na Rua E, 18, Qd. H Casa, Urbis I, Serrinha-BA, por seu representante legal o Sr. ANTONIO LUCIANO BORGES DA SILVA, portador do CPF de nº 015.369.655-69.

Piracuruca-PI, 19 de junho de 2024.

Fernanda Sobrinho Damasceno  
Presidente da CPL

Id:0471BA7FAA62692C



REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 001.0008259/2024.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO: Art. 74, II da Lei nº 14.133/2021.

ESPÉCIE: CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 145/2024, firmado entre o Município de Piracuruca-PI, com sede na Rua Rui Barbosa nº 289, Centro, Piracuruca-PI, C.N.P.J nº: 06.553.887/0001-21, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico e de outro lado a empresa: EVOLUTION PRODUTORA DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 33.485.058/0001-21, sediada na Av. Doutor Chucril Zaidan 1550, Sala 204, Vila Cordeiro, São Paulo-SP, por seu representante legal o Sr. Allan Caramaschi, portador do CPF de nº 294.799.818-90.

OBJETO: Contratação, através de representante legal, da banda Raça Negra, para realização de shows artístico nas Festividades do Tradicional Festejo da Padroeira Nossa Senhora do Carmo, a realizar-se dia 12 de julho de 2024, na Praça Madre Gurgel (Praça do Patronato) no município de Piracuruca-PI.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00; PROJETO ATIVIDADE 2015; FONTE DE RECURSOS: 500/710; PROGRAMA DE TRABALHO: 1.392.0008.2015.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: 120 dias.

SIGNATÁRIOS: Pelo CONTRATANTE, a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, ordenador de despesa das contas de gestão, o Sr. Gerson Ferreira de Brito, Secretário Municipal, portador do CPF: 007.365.803-01 e a empresa EVOLUTION PRODUTORA DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 33.485.058/0001-21, sediada na Av. Doutor Chucril Zaidan 1550, Sala 204, Vila Cordeiro, São Paulo-SP, por seu representante legal o Sr. Allan Caramaschi, portador do CPF de nº 294.799.818-90.

Piracuruca-PI, 19 de junho de 2024.

Fernanda Sobrinho Damasceno  
Presidente da CPL